



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO

Data: 22/05/2024

Responsável: DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Secretario / Membro CPL

Assinatura: _____

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 066/2024

Modalidade: Pregão Nº: 001/2024

CARONA Nº 001/2024

Data da Ata de Reunião: 22/05/2024

Horário: 14:00 horas

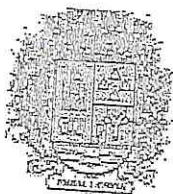
OBJETO: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Nos Termos das Leis Federais 10.520/02 - Lei 8.666/93, em especial o que determina ao art.15 e 123/06 e Posteriores Alterações e Legislações em Vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

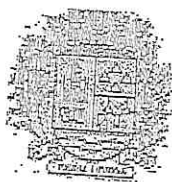
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de PREGOEIRO⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

005

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Pregoeiro
Assunto: Solicitação (FAZ)

JUSTIFICATIVA

Considerando que para a realização das suas atividades, a Administração necessita firmar contratos com terceiros com a finalidade de obter produtos e serviços. Para evitar a escolha de forma imprópria desses terceiros, a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 37, inciso XXI que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”.

Considerando que a licitação é um procedimento anterior ao contrato, onde vários fornecedores oferecem suas propostas e a Administração escolhe aquela que for mais vantajosa para atingir o interesse público. Trata-se, portanto, de um procedimento administrativo de natureza seletiva.

Considerando que compete privativamente à União legislar sobre “normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III” (art. 22, inciso XXVII da CF/88).

Considerando que a Lei que regula o procedimento das licitações é a 8.666 de 21/06/1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Considerando que inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o que determina a Lei 8.666/93 em seu art. 15, inciso II que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do sistema de registro de preços. No mesmo artigo, o §3º determina que o sistema será regulamentado por decreto, levando-se em conta as peculiaridades regionais, atendidas ainda as condições de seleção feita mediante concorrência, a estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e a validade do registro não superior a um ano.

Considerando as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, de observância obrigatória pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são previstas na lei de Licitações (8.666/93). No entanto, para regulamentar alguns dispositivos da norma geral, possibilita-se a qualquer dos entes federativos estabelecerem a própria regulamentação específica, sempre obedecendo aos preceitos gerais da Lei. 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

006

Considerando o entendimento do grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que conceitua o Sistema de Registro de Preços como sendo “um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração” (FERNANDES, 2006, p. 31).

Considerando que esse procedimento especial oferece condições similares às praticadas no setor privado para compras, não deixando de lado os preceitos aplicáveis à Administração Pública, notadamente no que toca a realização de licitação.

Considerando que quanto à realização na modalidade de concorrência ou pregão, o art. 7º do decreto 7.892/2013 estabelece a necessidade de tais modalidades, precedidas de ampla pesquisa de mercado, sendo esta pesquisa realizada por esta Municipalidade, onde fica evidenciado que o preço registrado se mantém ainda favorável a esta Municipalidade.

Considerando ainda o que se posiciona José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo, diz que o registro de preços é “necessário para a obtenção de certa uniformidade e regularidade na aquisição dos bens. Por tal motivo, urge que haja atualização Periódica no sistema de registro de preços, pela qual se compromete a fornecer, em determinado prazo, não superior a um ano, o objeto licitado conforme as necessidades da Administração” (CARVALHO FILHO, 2012, p. 186).

Considerando ainda a desnecessidade de dotação orçamentária se mostra de extrema importância prática, visto que a Administração, com a adoção do sistema de registro de preços, pode deixar selecionada a proposta mais vantajosa e ficar no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes disserta acerca de tal vantagem, afirmando que:

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária, porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública, em face à expressa disposição legal nesse sentido (...)” (FERNANDES, 2006, p. 98).

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é uma importante ferramenta para que se tenha a padronização de preços dos produtos similares, uma vez que permite a troca de informações entre os órgãos com o objetivo de evitar distorções entre os valores dos produtos adquiridos nas mesmas condições. Acerca da padronização dos preços, Marçal Justen Filho afirma:

Os diversos órgãos da Administração deverão trocar informações para evitar a prática de preços conflitantes e variados para produtos similares. Isso permitirá a detecção de distorções e imporá ao gestor de recursos públicos o dever de recusar contratação por preços superiores aos adotados em outros órgãos. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 190 e 191)

Considerando as palavras de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando, dissertando sobre as desvantagens do Sistema de Registro de Preços, rebate o argumento de formação de cartéis:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

007

Quanto à formação de cartel, mostra-se um argumento fantasioso. Primeiro, porque não há sistema no mundo capaz de evitar sua formação; depois, porque o Sistema de Registro de Preços é muito mais dinâmico do que uma licitação convencional; finalmente porque, honestamente, mesmo que se forme cartel, a Administração Pública tem previamente – na pesquisa de preços promovida – os preços razoáveis e os licitantes, cartelizados ou não, têm de se manter nos limites desse preço; não há lesão aos cofres públicos. (FERNANDES, 2006, p. 107)

Marçal Justen Filho cita ainda como inconvenientes a obsolescência e a incompletude:

A obsolescência, no caso, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. Podem surgir novos produtos, os preços podem variar e assim por diante. (...) A incompletude é efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços.(...) Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 194)

Considerando o que se posiciona o grande mestre professor Marçal Justen Filho em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos dá a seguinte definição para o “carona”:

Em síntese, ‘carona’ consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 207)

Considerando o que se mostra primordial para ser “carona” em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo, conforme supracitado.

Considerando que o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optou pela aceitação decorrente da adesão, e não haverá nada que prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme manifestação tanto do gestor da ata e a empresa que detém o registro, conforme (doc. Anexo).

Considerando a polêmica existente no âmbito doutrinário quanto à utilização do procedimento do carona, o Tribunal de Contas da União já se manifestou em algumas ocasiões permitindo o procedimento, recomendando, contudo, a definição de limites para a adesão de órgãos não participantes, como aconteceu no Acórdão 1487/2007 do TCU.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

008

Considerando que não houve regulamentação desses limites pela Administração Pública, em 2012 o TCU novamente pronunciou-se sobre o procedimento do carona, fixando limites no Acórdão 1233/2012, como se percebe dos trechos a seguir colacionados:

29. Mais preocupante, ainda, é a constatação de que 64% das contratações por SRP foram realizadas por meio de adesões fundamentadas nos art. 8º do Decreto 3.931/2001, prática de adesão tardia (por órgão não participante da licitação pelo SRP), mais conhecida como "carona".

30. O que se abstrai é que, o que deveria ser exceção virou prática comum. O planejamento conjunto para a criação de ata não vem se realizando.

31. Como bem frisou a unidade técnica, a problemática envolvendo a adesão tardia e ilimitada à atas de registro de preços tem sido preocupação constante desta Corte de Contas, que já se manifestou contrariamente a sua prática irrestrita por meio do Acórdão 1.487/2007-TCU-Plenário, ora em fase de recurso.32. É de se esclarecer que, naquele decisum houve determinação para que fossem reavaliadas as regras previstas na norma regulamentar, de forma a estabelecer limites para a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos e outras entidades.33. De qualquer forma, reconheço que o planejamento conjunto para a geração de ata de registro de preço atende ao espírito da legislação quando realizada seguindo os procedimentos definidos no Decreto já mencionado, especialmente, no que tange à necessidade de que haja planejamento. Nesse aspecto, além de dar cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, com certeza atenderá, também, ao princípio da legalidade, tornando-se prática de grande vantajosidade para a administração, conforme pode ser constatado no exemplo apresentados no Relatório de consolidação (item 244).34. Entretanto, é certo que a situação se torna muito preocupante se forem consideradas as adesões a atas com indícios de graves irregularidades, como os casos também mencionados no Relatório precedente (itens 246/250).35. A possibilidade de fraude é fator que não pode ser afastado nas contratações de grande vulto. Não estou defendendo a presunção de má-fé na conduta do gestor que defende a adesão à ata de registro ou mesmo da empresa contratada. Entretanto, não é adequado ter por razoáveis atitudes como as mencionadas no item 248 do Relatório, a exemplo da não declaração da fundamentação legal que sustenta o motivo da criação da ata; da não realização do planejamento da contratação, tanto na criação da ata quanto na adesão; da não fixação dos quantitativos máximos que serão adquiridos por meio de ata; da não demonstração da vantajosidade em aderir à ata; e da adesão à ata de registro de preços oriunda de licitação com critérios e condições aplicáveis ao ente que registrou a ata.36. A adesão tardia (carona), que deveria ser exceção, tornou-se prática comum.

(...)43. Como se vê, não há divergência nos entendimentos quanto ao fato de o SRP, se utilizado de acordo com as normas legais vigentes, apresenta potencial fantástico de racionalizar as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública, podendo trazer significativa economia aos cofres públicos.44. Entretanto, conforme defende o Parquet, essas vantagens não podem ser obtidas à custa do descumprimento da legislação específica de licitações ou dos princípios constitucionais que regem a matéria. Assim, a adesão ilimitada (ou adesão sem regras claras) às atas, conforme pode ser visto nos pareceres, textos doutrinários e exemplos trazidos aos autos, poderia representar clara ofensa ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que exige que compras e serviços sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.45. Por ser o Tribunal órgão essencialmente de controle, não pode deixar de avaliar, também, a possibilidade de que a sistemática de permitir adesões ilimitadas às Atas de Registro de Preços, por intermédio de caronas, possa constituir-se em incentivo a práticas reprováveis, como fraude ao procedimento licitatório e prática da corrupção, principalmente em licitações destinadas ao fornecimento de grande vulto.46. Confesso que fiquei perplexo com a informação constante no parecer do MP/TCU, de que até sites foram criados por empresas privadas com objetivo de oferecer auxílio nas compras via adesão a atas válidas de órgãos federais, estaduais e municipais, configurando verdadeira exploração comercial das Atas de Registro de Preços.47.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Nota-se, claramente, que a adesão ilimitada à Ata de Registro de Preços representa um desvirtuamento do SRP, que tem como pressuposto principal o planejamento das aquisições pela Administração Pública, na medida em que propicia a contratação de muito mais itens do que a quantidade efetivamente licitada. Compreendo, também, que é difícil definir um limite razoável para a adesão. Este, para mim, ainda é um ponto árduo e que merece alguma reflexão.⁴⁸ Entretanto, as distorções experimentadas, na prática, em relação ao limite máximo de quantitativo passível de contratação com base no registro de preço, é que me levam a concordar com o entendimento da Sefti e do Parquet de que é aspecto de fundamental importância para o regular funcionamento do SRP o devido planejamento que deve ser realizado pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes. Os elementos colhidos na presente auditoria comprovam os problemas que decorrem da adesão ilimitada à Ata de Registro de Preços, causados, basicamente, pela marcante ausência do indigitado planejamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública.⁴⁹ Devo observar que interpretação proposta pela unidade técnica comporta todos os dispositivos legais e regulamentares, inclusive a adesão tardia (carona) prevista no Decreto 3.931/2001, art. 8º. Além do que nessa interpretação, o participante passa a ser a regra e o "carona", a exceção, como deve ser em organizações que atentam ao princípio do planejamento.

(...)

9.3.2.1.5. em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput), devem gerenciar a ata de forma que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não supere o quantitativo máximo previsto no edital; (grifo nosso)

Portanto, ainda em 2012, durante a vigência do Decreto 3.931/2001, o Tribunal de Contas da União manifestou o entendimento sobre o "carona" no que toca a conduta dos órgãos gerenciadores, de que a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata observe como limite o quantitativo máximo previsto no edital. Tal posicionamento da Corte de Contas gerou críticas, em vista da possível inutilidade conferida ao instituto do "carona".

Contudo o Decreto 7.892/2013 tratou de regulamentar o limite para adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (carona), fixando no seu art. 22, § 4º como limite o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (grifo nosso)

Considerando o dispositivo transcrito consagrou o limite que já existia no art. 102, §3º do decreto 7.581/2011 que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, in verbis:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1010

Art. 102. O órgão ou entidade pública responsável pela execução das obras ou serviços contemplados no art. 2º que não tenha participado do certame licitatório, poderá aderir à ata de registro de preços, respeitado o seu prazo de vigência.

(...)

§ 3º A quantidade global de bens ou serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.(grifei)

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, temo a concluir que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação em que se realiza a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na aquisição de bens e serviços, formando-se um cadastro para eventual e futura contratação pela Administração. Trata-se de um procedimento que oferece condições similares às praticadas no setor privado para compras, não deixando de lado os preceitos aplicáveis à Administração Pública, notadamente no que toca a realização de licitação, visto que se exige a realização de licitação na modalidade concorrência ou pregão.

O instituto foi previsto no art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, havendo inúmeras vantagens na sua utilização, como a possibilidade de fracionamento das aquisições, a padronização dos preços, a redução de volume de estoques a desnecessidade de dotação orçamentária, a redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

Foi previsto tanto no Decreto Federal como Decreto Municipal que regulamentam o Sistema de Registro de Preços a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes. Esse procedimento de adesão ficou conhecido como “carona”.

Muitas críticas existem quanto ao procedimento do carona, no entanto, se deve levar em conta que o procedimento do “carona” sendo utilizado de forma correta pode trazer inúmeros benefícios para a Administração Pública, não havendo ofensa aos princípios elencados por aqueles que combatem tal forma de contratação.

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O principal problema prático quanto ao carona estava na sua utilização de forma indiscriminada, ocorrendo algumas vezes abusos, visto que não existia a previsão de limites para adesão a ata, uma vez que o único limite dizia respeito a cada órgão ou entidade que quisesse aderir ficava limitada a cem por cento dos



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

011

quantitativos dos itens do instrumento convocatório. O Tribunal de Contas da União, embora permitindo a situação do carona, chegou a impor limites, como na decisão proferida no Acórdão 1233/2012.

Com a edição do novo decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços (Dec 7.892/2013), o problema dos limites combatido pelo Tribunal de Contas da União parece ter sido solucionado, com a imposição do limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços (art. 22, §4º).

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços importa uma série de vantagens para a Administração Pública e a possibilidade do “carona” é uma forma inteligente e vantajosa para ser utilizada pelos entes públicos, desde que o façam nos limites previstos pelo Decreto 7.892/2013, que se mostram compatíveis e razoáveis.

DESPACHO:

Determino que se proceda todas as formalidades legais, para que esta Municipalidade possa aderir a “ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde – EMPRESA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 ”.

Faria Lemos - MG, 20 de maio de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 09 de maio de 2024.

Ofício n: 070/2024
Assunto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

À
Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

Venho por meio deste manifestar o interesse em aderir a Ata de Registro de Preço cuja empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 16.850.464/0001-27 sagrou-se vencedora no Pregão Presencial nº 006/2023, Ata de registro de Preços 010/2023:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
001	150	Óculos Completo lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfadas c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00)	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
002	150	Óculos Completo lentes Multifocais Incolor c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00 add +3,00)	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 105.000,00	

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Faria Lemos / MG, 09 de maio de 2024.

Ofício n: 069/2024
Assunto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

À
GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OPTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 16.850.464/0001-27.

Venho por meio deste solicitar saber se a empresa tem interesse na adesão a Ata de registro de Preços 010/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde nos seguintes parâmetros:

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
001	150	Óculos Completo lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfadas c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00)	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
002	150	Óculos Completo lentes Multifocais Incolor c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00 add +3,00)	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 105.000,00	

Limitado ao exposto, subscrevo-me.
Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OPTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ/MF nº. 16.850.464/001-27

Ao
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, e
Empresa: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OPTAMOLÓGICOS LTDA-ME

ASSUNTO: Manifestação de pedido de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001-010/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 006/2023.

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OPTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369, vem, através desse Ofício concordar plenamente com o pedido de adesão a ARP, aceitando os quantitativos descritos na solicitação feita pela Prefeitura de Faria Lemos.

Nestes termos, em resposta ao Ofício n.º 036/2024 do Consórcio CISVERDE e do Ofício 069/2024, da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, apresentar sua manifestação favorável a adesão a Ata de Registro de Preços como solicitado nos respectivos ofícios.

Informamos que após a concordância do órgão gerenciador, esta empresa concorda com a adesão do referido processo e autoriza seu prosseguimento, aguardando o andamento do mesmo.


GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OPTAMOLÓGICOS
LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

Ofício n.º 037/2024

Carangola, 09 de maio de 2024

Ilm.º Sr.
Gilberto Damas de Souza,
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal Faria Lemos/MG

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 001-010/2023 – Processo Licitatório n.º 056/2023

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal CISVERDE

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste em resposta a solicitação de adesão a Ata supra citada, informar que o Consórcio CISVERDE, concorda com a adesão, enquanto órgão gerenciador.

Assim sendo, com fundamento no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931/01, fica deferido o pedido de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-010/2023, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023, para os itens nelas registrados.

Nestes termos, dentro das exigências pertinentes a matéria, fica o órgão interessado incumbido de reunir todo o (s) material (ais) para a formalização da adesão.

Ressalta-se que as informações e documentos dos pregões acima citados encontram-se no site oficial da BNC: <https://bll.org.br> e no site oficial do Consórcio CISVERDE:

<http://cisverde.mg.gov.br/index.php/licitacoes/2023/pl-056-pp-006-rp-010-oculos>

Por fim, nos colocamos a disposição par maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sérgio Müller Miranda
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
CISVERDE

32 3741-3313 e/ou 9 9972-7310

Para:
Gilberto Damas de Souza,
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CIS-VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos, lentes de graus e armação, visando atender a demanda dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

PASTA _____/_____



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CIS-VERDE

DE: SECRETÁRIO EXECUTIVO

PARA: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

Senhor,

Presidente

Venho através deste, na qualidade de **Secretário Executivo do Consórcio**, solicitar de Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de óculos, lentes de grau e armações para disponibilização aos municípios consorciados, em atendimento as demandas deles existentes.

Outrossim, a presente solicitação visa o atendimento aos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios, necessitando assim, de que o município disponibilize aos mesmos: óculos, lentes de grau e armação, de forma suplementar sistema único de saúde.

Destarte, que junto a presente solicitação encontra-se orçamentos visando a demonstrar os preços praticados no mercado considerando o ramo pertinente e o Termo de Referência, visando dar subsídios para a montagem do plano Administrativo, contendo especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o detalhamento do objeto, apresentado com os itens e as descrições dos materiais e serviços específicos, que terão de ser seguidos condições a que deverão ser ofertados pela empresa que vier a ser vencedora em certame licitatório.

Nestes termos,

Pedi deferimento,

Carangola 28, de agosto de 2023.

Sérgio Müller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE,
inscrito no CNPJ nº 02.034.350/0001-02, End: Rua José de Figueiredo, 112 -
Jardim São João, Aracaju - SE, CEP: 55.000-000.

Prezado (a):

Requeremos de Vossa Senhoria orçamento para fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos participantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE.

O presente orçamento tem a função formal de preço para a realização do processo licitatório de Pregão para registro de preços, a ser realizado pelo CIS-VERDE em data a ser definida, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

Informamos, a fim de evitar que o orçamento seja considerado proposta comercial, pode ser enviada ao endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (33) 3741-3113 falar com Marco Antonio - Gerente Administrativo.

Aracaju, 20 de março de 2024.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo

Contato: 32 9 9972-7310 (whatsapp)

E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RAFAEL PORTILHO DE MELO CNPJ Nº: 14.080.888/0001-01

ENDREÇO: Rua José de Figueiredo, 112 - Jardim São João, Aracaju - SE

BAIRRO: Aracaju / CIDADE: Aracaju - SE

TELEFONE: (33) 3741-3113 ENDREÇO ELETRÔNICO: cisverdelicitacao@yahoo.com

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNL.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacal, c/ antirreflexo [ofélico - 6,00 + 6,00 cilindro - 4,00]	R\$	R\$ 100,00
002	500	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [ofélico - 6,00 + 6,00 - 4,00 + 4,00 + 3,00]	R\$	R\$ 500,00

Declaramos de que nos preços propostos encontramos incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que possam ser devidos pelo fornecimento do objeto da presente licitação.

Rafael Portilho de Melo de 20 de Março de 2024

Rafael Portilho de Melo

Técnico Responsável: Rafael Portilho de Melo Assinatura e identificação do Representante Legal

Rafael Portilho de Melo

CROO - MG 12.1/1321



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



019

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG CEP: 36.800-000.

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para o fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÔES**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE.

O presente orçamento tem o objetivo formação de preços para a realização de processo licitatório de Pregão para registro de preços, que será realizado pelo CISVERDE em atendimento aos 19 municípios consorciados.

Informamos, outrossim, que o orçamento e/ou proposta comercial, pode ser enviada no endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (31) 3741-3313 falar com Marco Antonio – Gerente Administrativo.

Carangola, 20 de março de 2023.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo

Contato: 32 9 9972-7310 (whatsApp)

E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ / CIDADE: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Fábrica de Óculos
R. Pedro de Oliveira, 25
Tel. (32) 3741-1305
Carangola - MG
CNPJ: 03.829.720/0001-52

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfeitas c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$ 188,90	R\$
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$ 288,90	R\$

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Carangola, 25 de 08 de 23

FABRICA DE ÓCULOS
Rua Pedro de Oliveira, 25
Tel: (32) 3741-1305
CARANGOLA - MG

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal
Preferencialmente em papel timbrado da Empresa



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para o fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE.

O presente orçamento tem o objetivo formação de preços para a realização de processo licitatório de Pregão para registro de preços, que será realizado pelo CISVERDE em atendimento aos 19 municípios consorciados.

Informamos, outrossim, que o orçamento e/ou proposta comercial, pode ser enviada no endereço de e-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com, com todos os dados da empresa para posteriores contatos. Maiores informações através do número (31) 3741-3313 falar com Marco Antonio – Gerente Administrativo.

Carangola, 20 de março de 2023.

Marco Antonio da Silva - Gerente Administrativo
Contato: 32 9 9972-7310 (whatsApp)
E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com

MODELO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Óticas Mayer Carangola CNPJ Nº.: 44.085.243/0001-45
ENDEREÇO: R. Pedro de Oliveira, 219
BAIRRO: Centro / CIDADE: Carangola
TELEFONE: (31) 3741-6815 ENDEREÇO ELETRÔNICO: oticasmayercarangola@gmail.com

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	1000	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	R\$ 399,00	R\$ 399.000
002	300	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	R\$ 500,00	R\$ 150.000

Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação:

Carangola, 25 de 03 de 2023

Dandara Valério
Carimbo CNPJ / ME - Assinatura do Representante Legal

44.085.243/0001-45

ÓTICAS MAYER

CARANGOLA LTDA

Rua: Pedro de Oliveira, 219

Bairro: CENTRO

CEP 36.800-000

CARANGOLA - MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Processo Administrativo Nº 18/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VANESCA SANTOS MATOS
Data de Publicação: 15/06/2023 16:19:41

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 187	Unidade: UN	Val. Ref.: 153,31
Descrição: Armação em acetato, ou metal aro fechado/ Material da armação: acetato ou metal/ Aro: Fechado ou fio de nylon/ Tamanho: adulto e infantil - Masculino/ Feminino/ Garantia: mínimo de 3 meses/ Lentes (par) / Visão simples resina incolor . VISÃO SIMPLES, ACABADA, 0,00 A /- 3,00, ESFÉRICO, VIL ATÉ -4,00			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
ERICK GOMES SOUTO	Armação: Lenam Lentes: Innovation / COLEÇÃO 2023	200,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA/TR

I - INTRODUÇÃO

O presente TR (exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00), tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação visando a realização do Pregão, em sua forma presencial para Registro de Preços, que visa futura e eventual aquisição de óculos de grau, armação e lentes, que serão fornecidas aos municípios dos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Administrativo	Secretário Executivo

II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 02 de maio de 2.023.

Klezilene da Silva Turbano Moura	Marco Antonio da Silva	Viviane Gomes Costa Vitalino
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

III - BASE LEGAL

Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

IV - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência - TR, visa dar subsídios a eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento às necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios consorciados ao CISVERDE, nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Outrossim, no presente termo consta as especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o objeto da presente licitação estão devidamente detalhados nesse termo, apresentados sob planilha de itens com as descrições dos materiais e serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame.

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar - ETP⁴, visando eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento as necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos nos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE. Nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa para a administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93.

A implementação do serviço na área de Oftalmologia, nos municípios consorciados e devido a grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundo Municipais de Saúde - FMS.

Segundo levantamento no Brasil, 25%, da população usa óculos para corrigir alterações como a MIOPIA (dificuldade de ver objetos a distância), HIPERMETROPIA (visão sem foco para objetos próximos) e ASTIGMATISMO (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos (<http://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/miopia-hipermetropia-e-astigmatismo/>).

⁴ ETP- exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00).



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto nº. 3.555/00), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos do Serviço Médico nas unidades de Saúde dos Municípios.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, de cada lote em específico, uma vez que necessita-se de que seja do mesmo prestador a lente concomitante com a armação, para que não haja atrito entre fornecedores, o que ocorreria a caso fossem e fornecedores distintos.

V - OBJETO

1. Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.

- 1.1 O fornecedor do objeto, c/o equipamento apropriado, assim como a realização de procedimentos para o cumprimento do objeto em discussão, deverá ser realizado em local próprio da licitante, eventual CONTRATADA, sendo esta dentro do perímetro urbano da sede do órgão CONTRATANTE com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VI - SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária. Dentre as quais possibilitou-se a distinção dos lotes exclusivos e de ampla concorrência, assim sendo LOTE 001 – Exclusivos ME/EPP/MEI, e LOTE 002 - Ampla Concorrência, a ser adotado o critério de menor preço por item de cada lote distinto.

2.1 LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00]	Uni.	231	R\$ 345,97	R\$ 79.919,07
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	175	R\$ 456,30	R\$ 79.852,50

2.2 LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro - 4,00]	Uni.	769	R\$ 345,97	R\$ 266.050,93
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	R\$ 456,30	R\$ 57.037,50

Valor GLOBAL da licitação R\$ 482.860,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

VII - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

3. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Calana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhauçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

VIII - QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

4. As quantidades serão requisitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - SMS, a contratação será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor e da disponibilidade de armazenamento.
5. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



entrem com o grupo de solicitação, a fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

6. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e as outras características de cada paciente.
7. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecendo o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
8. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
9. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento - AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentária e financeira.
10. A(s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
11. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

12. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018¹, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
13. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SFGES/MF nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".
14. Nesse contexto, atendendo aos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020², para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, foi realizada uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos do Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.gov.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
15. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.
16. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e as outras características de cada paciente.
17. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

¹ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

² Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



25

CONDIÇÕES DE ENTREGA QUANTIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁷, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

IX – DAS AMOSTRAS

19. A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao contratante amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até cinco (cinco) dias úteis, contados após a contratação, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
20. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2023

AMOSTRA DO ITEM N.º ...

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
22. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
23. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CIS-VERDE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
25. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;

XI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26. Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Edital concomitante com seus anexos referente a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência, proposta comercial, edital e seus anexos, mediante comunicação à empresa de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços objeto deste termo de Referência.

XII – DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27. O fornecedor deverá realizar estas medições com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local próprio da licitante, sendo esta dentro do perímetro urbano do órgão contratante e/ou requisitante com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
28. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.

⁷ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



CIS-VERDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



29. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade do órgão contratante/requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento - AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
30. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
31. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

XIII - DA DOCUMENTAÇÃO

32. Os documentos para habilitação estarão contidos no edital que se refere à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA

20. A vigência do contrato em eventual contratação a ser firmada com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XV - DO PRAZO

21. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e de forma imediata e integral, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
22. A (s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão), serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
- 22.1 A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
23. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita pelas Prefeituras com relação a defeitos dos produtos ou em relação a execução dos serviços prestados, implicará em uma multa na forma a ser estabelecida no contrato Administrativo.

XVI - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

24. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

XVII - DO FISCAL DO CONTRATO

25. O ÓRGÃO CONTRATANTE e o Consórcio CIS-VERDE, através de representante (s), exercerá (ão) a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.



CIS-VERDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



XVIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) CONTRATANTE e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro, pela INEXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XX - DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

XXI - DO FORO

28. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Sérgio Muller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIS-VERDE
PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Senhor (s),

Em atenção à solicitação do Secretário Executivo, referente à necessidade de realização de processo licitatório, visando à aquisição de óculos, lentes de graus e armações, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.

Decido, pelo prosseguimento do feito, todavia, requeiro a elaboração do Termo de Referência, concomitante com a estimativa de preço praticado no mercado para o ramo pertinente, devendo ser obtido observando os parâmetros estabelecidos na lei de licitações, após retorne para nova apreciação e decisão, ademais:

a) seja juntado ao processo interno o parecer da Comissão Permanente de Licitação, sobre a viabilidade e modalidade a ser utilizada.

b) o parecer do Departamento Contábil, em observância a dotação orçamentária, bem como a estimativa de impacto financeiro, e

c) Após a elaboração e montagem do processo, que seja elaborada a minuta do edital juntamente com seus anexos, e encaminhado ao Departamento Jurídico do Consórcio, para fins de análise de todo o procedimento.

Após, todo o acima exposto, retorne para apreciação do pedido.

Cumpra-se.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Análise de procedimento de processo licitatório, visando à aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ementa: Processo licitatório, destinado à aquisição de óculos, lentes de graus e armação.

Considerando a solicitação do pedido em epígrafe, esta comissão após análise do feito sugere como nos termos do art. 3º, II, da Lei nº. 10.520/02, o objeto como:

“Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos”.

Ademais, insta dizer que o uso do SRP para a eventual aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3º, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dado que se justifica pela necessidade contratações frequentes e pela impossibilidade desses definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Consórcio, ademais, os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns da Lei nº. 10.520 de 2002.

Diante do exposto, esta comissão sugere a abertura de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

Nestes termos, ratifica a presente, nos termos e requisitos da norma jurídica, especialmente no § 1º, do art. 112, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/14 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de Maio de 2021



CIS VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



Portaria n. 001/2023
de 2 de maio de 2023

"Designa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para atuar nas Contratações Públicas no Âmbito do Consórcio, e da outras providências"

JAGNER TERRA VILGA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE, usando de suas atribuições legais que lhe confere, a cláusula décima segunda do Protocolo de Intenções (contrato) deste Consórcio Público e, de acordo com o disposto nos artigos, 6º, inciso XVI e c/ artigo 51, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE

Parágrafo único. Fica nomeados os Membros abaixo relacionados para **ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, constituída pelos seguintes funcionários:

(01)	Kleizlene Turbano de Moura	Presidente
(02)	Viviane Gomes Costa	Membro
(03)	Marco Antonio da Silva	Membro
(04)	Glauce Kamil Nogueira	Suplente

Art. 2º. Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, autuar e adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

Art. 3º. Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos, a partir da assinatura desta, pelo período de 1 (um) ano, concomitante com o determinado no § 4º, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

Art. 4º. A Presidente da CPL, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores do consórcio, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, registada e cumprada.

Cartão nº. 02 de maio de 2023

JAGNER TERRA VILGA
Presidente do Consórcio CIS-VERDE



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Análise referente processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

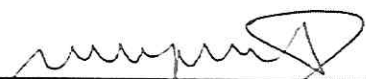
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos".

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante, não tendo ônus para o consórcio.

É o parecer,

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.


Ulisses Merighi de Freitas
Departamento Contábil
Consórcio CIS-VERDE



CIS VERDE

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: SECRETÁRIO EXECUTIVO

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Solicitação de análise do processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta concernente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023, tendo como objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de grau e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos".

Em o caso. Compulsando a licitação, nele constatei o registro de: a) Solicitação do Secretário Executivo; b) Autorização do presidente do Consórcio para o prosseguimento do feito; c) Manifestação da Comissão Permanente de Licitações; d) Análise do Impacto Financeiro, sob empenho prévio; e) Termo de Referência - TR e, f) orçamentos para comprovação de média de preços de mercado.

À vista do exposto, após a solicitação do secretário executivo e da decisão favorável do Presidente do Consórcio, dando prosseguimento a realização desse processo licitatório, visto que há junto ao processo parecer do Setor de Licitação manifestando a dentro das exigências legais, no que tange aos requisitos exigidos para formalização de contrato, assim sendo o atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, que determina a necessidade e de prévia análise da Assessoria Jurídica quanto ao procedimento utilizado, quanto a elaboração do contratos ou instrumentos similares.

No que importa à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta), a ser disponibilizado aos interessados, assim como seus anexos, em específico a minuta do Contrato, ora submetidas a exame, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, estando excluídos assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, ademais, a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

Feitas estas observações, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (Art. 17, inciso XXI, CRFB/88) e inconstitucional (Art. 2º da Lei nº. 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para todos os participantes. Há que se ter em mente ainda, que o art. 22 da Lei Federal de nº. 8.666/93 estabelece diversas modalidades de licitação. No caso em tela, vê-se que a modalidade escolhida foi o PREGÃO, e no tipo PRESENCIAL, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº. 7.892/13 e nº. 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços) e Lei nº. 10.520 de 17/07/02.

Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço - ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para eventuais futuras contratações (art. 2º, II e art. 3º do Dec. nº 7.892/2013). No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que não pode ser superior a 01



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



(um) ano. Assim, entende ser o S.R. P aquele que propicia maior flexibilidade e vantajosidade nas contratações feitas pela Administração Pública Municipal, sendo compatível com a modalidade de licitação escolhida.

Tal quantitativo, entretanto, não poderá ser ultrapassado, e nem se poderá permitir adesões por órgão não participante, de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento), por órgão ou entidade, e nem poderá, na totalidade das adesões, exceder ao dobro do quantitativo de cada item.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão), dos Decretos Federais nos 3.555/00 (Regulamentação do Pregão) e Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços), da Lei Complementar nº 123/06, neste aspecto, entende que o edital preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contém, de forma clara e suficiente, as informações sucintas dos produtos e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes, para que estes tenham condições de apresentar as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se de igual forma que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do artigo 55, art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório está condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e com os demais instrumentos legais citados, podendo proceder com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicação do aviso de edital, nos meios de estilo.

Face ao exposto, opino pelo prosseguimento do feito, é o parecer que submeto à consideração superior.

Carangola/MG, 29 de agosto de 2023.


HUMBERTO NUNES LYRA - Advogado
Assessor Jurídico / CISVERDE
OAB/MG 126.118



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



DE: PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

ASSUNTO: Processo licitatório, visando a aquisição de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o todo processado, até então, e baseado na manifestação do Parecer Jurídico. DEFIRO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Presencial, para Registro de Preços, tendo como objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de grau e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos", tudo em conformidade com Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal de licitações e contratos nº 8.666/93.

Assim, encaminho à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos para que seja atuado devidamente o processo e tomado as demais providências legais.

Outrossim que se dê publicidade aos atos e decisões, para que seja de assegurado a respectiva eficácia e produza seus efeitos externos, visando ainda propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, bem como o controle por aqueles por eles atingidos e pelo povo em geral, através dos instrumentos que a Constituição e a Lei põe à disposição da sociedade.

Cumpra-se.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, na sala de Licitações do Consórcio CIS-VERDE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário), Carangola/MG, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei e registrei este **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, nos termos abaixo expostos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais visando aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de Maio de 2.023



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS
E EXCLUSIVAS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06 E EQUIPARADAS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitações, Sra. Klezilene da Silva Turbano Moura, nomeada pela Portaria nº. 001/2023 de 02/05/2023, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será aplicado para todos os itens.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, Lei nº. 11.107/05, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00 e LC 147, de 07/08/14, Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, especificamente nos termos do § 1º, do artigo 112, e demais dispositivos da referida Lei, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 30/08/2023, assim como no quadro de Avisos do Consórcio nos termos da Resolução nº. 001/2010, e no site oficial do Consórcio CISVERDE no endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 - Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio - <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, na forma presencial será realizado em sessão pública, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 - Carangola/MG, no horário estabelecido neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio - Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2023, publicada em 02/05/2023.

INÍCIO DA SEÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 09:00 hs do dia 12/09/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 do dia 12/09/2023

REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA SEDE DO CONSÓRCIO CISVERDE, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 2 de maio de 2023



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÔIS**, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.
- 1.1 **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

QUADRO SINÓPTICO - CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

- 1.2 Para as **COTAS EXCLUSIVAS – ITENS 1 e 2, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
001	231	Oculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão simples, c/ antirreflexo [Esférico - 6,00 + 6,00 Cilindros - 4,00]
002	175	Oculos Completo - Lentes Multifocais Incolor [Esférico - 6,00 + 6,00 - 4,00 Add + 3,00]

- 1.3 Para a **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS DE 3 e 4**, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
003	769	Oculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacada, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 + 6,00 cilindro - 4,00]
004	125	Oculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 + 6,00 - 4,00 Add + 3,00]

DAS AMOSTRAS

- 1.4 A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao Consórcio amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até 5 (cinco) dias úteis, contados após a sessão presencial, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
- 1.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
AMOSTRA DO ITEM N.º ...
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

- 1.6 As amostras deverão ser entregues ao órgão contratante em até 5 dias da assinatura do contrato administrativo.

SEÇÃO II – ESCLARECIMENTO (S) E PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2. Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à Rua Antônio Thome, n.º 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio – <http://www.cisverde.mg.gov.br>.
3. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
4. A(s) empresa(s) e/ou representante(s) que adjuatir(em) o instrumento convocatório se obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e/ou pelo website do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br.



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



16. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
17. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
18. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação e Empresários integrantes do mesmo grupo econômico;
- 18.1 Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
19. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação e mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei nº. 12.690, de 19/07/2012.
20. Que não cumpra com as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
21. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
22. Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
23. A empresa licitante poderá estar devidamente cadastrada junto ao Consórcio através do CRC (art. 34 da Lei n. 8.666/93).

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	Termo de Referência - TR
ANEXO II	Declaração UNIFICADA
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Checklist

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

(OBS.: Documentos apresentados neste Credenciamento estão dispensados de reapresentá-los na Habilitação)

25. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** de 09:00 até às 09h30min. do dia 12/09/2023, devendo o representante da licitante apresentar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de:
 - 25.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 25.2 **DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA** - modelo ANEXO II - (como condição indispensável a participação da empresa independente de ser sócio administrador ou procurador) – em sendo assinada eletronicamente fica dispensado o reconhecimento de firma.
 - 25.3 O licitante que não credenciar representante, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Declaração Unificada com firma reconhecida no envelope 2 de Habilitação.
 - 25.4 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldocmpreendedor.gov.br.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 25.5 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 25.6 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 25.7 Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES - havendo alteração a última alteração, devidamente registrado.
- 25.8 NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL, Inscrição do ATO CONSTITUTIVO e prova da diretoria em exercício;
- 25.9 Em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 25.10 NO CASO DE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 25.11 OBSERVAÇÃO: O sócio proprietário, dirigente e/ou representante pela empresa licitante deverá apresentar CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO do (s) administrador (es) equivalente ao respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 25.12 EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR: PROCURAÇÃO PARTICULAR (Art. 654 do Código Civil de 2002) ou PROCURAÇÃO PÚBLICA (situação de preposto), outorgada pelo representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.
- 25.12.1 O detentor da procuração deverá apresentá-la acompanhado de cópia de documento de identificação: IDENTIDADE (R.G), preferencialmente com o número - CPF e/ou CNH.
- 25.13 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, o licitante que não apresentar, a certidão não usufruirá do benefício.
26. Não precisam de procuração os representantes legais naturais: os empresários, sócios administradores ou diretores de Sociedade Anônima (chamados de interessados). Deverá, no entanto, ser requerido do empresário (nome do empresário) ou contrato social (sócio administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor), nos quais deverá estar expresso quem irá representar a empresa.
27. Cada representante somente poderá representar uma única empresa participante.

SEÇÃO VI - ME, EPP, MEI E EPP

28. Sobre o enquadramento da contratação pelo valor, nos termos da orientação normativa AGU n. 10, de 2011 alterada pela Portaria n. 155, de 19.04.2017 publicada no DOU de 20.04.2017, para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos."
29. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
30. As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 30.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtida no site da Secretaria da Receita Federal.
- 30.2 No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 30.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a Certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 30.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação.
- 30.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 30.6 A não apresentação da Declaração de Condição de ME, disposta implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

31. Os envelopes contendo a PROPOSTA e a documentação para a HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, separados, colados e indestrutíveis, até às 09:30min. do dia 12/09/2023, contendo as especificações exigidas como abaixo discriminadas.¹

ENVELOPE 01 PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

"PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

"HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

32. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP. 36.800-000, até a data e horário previstos neste Edital.

¹ Os envelopes deverão ser entregues na à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000.



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



33. Serão considerados os envelopes protocolados junto à diretoria de Licitação e Contratos, os remetidos por via postal, desde que chegue no horário estabelecido, com o protocolo de recebimento por um dos membros da equipe de apoio, pregoeiro e/ou funcionário do setor de Licitações e Contratos.
34. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.
35. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe falta qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
36. Na análise da documentação e no julgamento da "Proposta", a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
37. A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL em tela.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

38. A PROPOSTA poderá ser apresentada conforme modelo ANEXO III, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS**, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais folhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Consórcio ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
39. Deverá ter a descrição do objeto, conforme especificações constantes **Termo de Referência**.
40. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
41. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
42. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
44. Quaisquer erros de soma /ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de apoio os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
45. Serão desconsiderados os valores unitários e os valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

DA PROPOSTA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

46. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
47. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



CIS-VERDE

48. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desquite, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. nº 1.793/2011 Plenário).
49. Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
50. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 50.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 50.1.1 Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta".
- 50.1.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 50.1.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

51. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, ORIGINAL ou POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, com EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (art. 32, caput da lei 8.666/93).

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

(OBS.: Fica expressamente dispensado de reapresentação dos documentos já apresentados no CREDENCIAMENTO)

52. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
53. Em se tratando de Microempreendedor Individual – CCMEI, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - RG ou HABILITAÇÃO do proprietário/Administrador (Vide Seção V, VI e VII).
54. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Vide Seção VI).
55. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (Vide Seção V, VI e VII).
56. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor, devidamente registrado, acompanhando do documento de eleição de seu (s) administrador (es), com cópia de documento com foto (Vide Seção VI).
57. No caso de sociedade civil, Inscrição do Ato Constitutivo e prova da diretoria em exercício (Vide Seção V, VI e VII).
58. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Vide Seção V, VI e VII).



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



3

59. No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (Vide Seção V, VI e VII).
60. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador da empresa.
61. OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados no CREDENCIAMENTO estão dispensados de reapresentá-los no envelope 2 de HABILITAÇÃO.

REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

62. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, conjugada com a CNDF).
63. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.
64. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
65. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

66. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.²

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

67. Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

68. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante.
- 68.1 Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 68.2 Se o licitante for FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 68.3 Se o licitante for MATRIZ e o EXECUTOR do contrato for FILIAL, deverão ser apresentados tanto os documentos da MATRIZ quanto os da FILIAL.
69. ALVARÁ SANITÁRIO (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 69.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será acento protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida.
- 69.2 Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a vigilância local.

² Podendo ser retirada no site TST.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

70. As licitantes, para o enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo, sem a qual o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

SEÇÃO X – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

71. Para efeitos de obtenção do CRC os interessados PODERÃO apresentar-se, até o dia que antecede a data do certame, das 08h às 11h e, das 13h às 17h, com a relação de documentos infra solicitados na HABILITAÇÃO para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000, telefone (32)3741-3313, QUE SERÁ APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 2 DE DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE. É facultado a obtenção do CRC, todavia, estes não poderão posteriormente arguir fatos intervenientes ou alterar por qualquer motivo as condições de prestação e serviços, uma vez que aceitam tacitamente todas as condições quando não fazem a visita técnica.

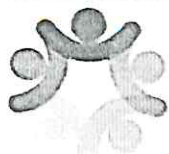
SEÇÃO XI – DO PROCEDIMENTO

72. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do Consórcio, no dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença do (s) interessado (s), dará início aos trabalhos com o CREDENCIAMENTO da (s) empresa (s) presente (s), com seu (s) respectivo (s) representante (s), assim como o CREDENCIAMENTO da (s) empresa (s) que tenha (m) ENVIADO seu (s) credenciamento (s) VIA CORREIOS E/OU PROTOCOLADO junto a Comissão de Licitações do Consórcio. Dando prosseguimento será recebido os invólucros de PROPOSTA (envelope 01) e solicitado que o (s) representante (s) da (s) empresa (s) presente (s) no certame deixe (m) sobre a mesa o (s) invólucro (s) de HABILITAÇÃO (envelope 02). Ato contínuo, estando de posse dos envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTAÇÕES), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, após analisá-lo (s) e certificando de que o (s) mesmo (s) consta (m) lacrado (s), serão rubricando os envelopes, após será (ão) aberto (s) o (s) invólucro (s) respectivamente respeitando as fases do procedimento (análise de proposta envelope 1, posteriormente a fase de análise de documentos de habilitação envelope 2) e desde que não haja (m) vício (s) insanável (is), e havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento do certame será lavrado em ata dando conhecimento a todos os participantes. Destarte, que ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, SALVO se houver manifestações expressa de que o (s) licitante (s) desiste (m) de recorrer, fato que deverá ser consignado em Ata. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finaliza-se o procedimento com a proclamação da empresa vencedora e então habilitada, sendo aquela que detém o menor preço dentre os participantes em observância ao preço médio arguido no edital dentre a média dos três orçamentos elaborados na fase preparatória.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

73. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação³.
74. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante ao consórcio CISVERDE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, cabendo ao Pregoeiro e Comissão de Licitação do CISVERDE, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceitos instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;
75. Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;
76. O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CIS-VERDE, devendo ser protocolizadas na sala de reunião da Comissão de Licitação, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP. 36.800-000.

³ [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.



CIS-VERDE

77. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
78. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
79. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
80. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando o ou, motivadamente, rejeitando o.
81. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
82. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do CONSÓRCIO franqueada aos interessados.
83. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
84. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

85. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
86. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
87. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
88. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
89. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 89.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 89.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
90. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CONTRATANTE, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
91. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
92. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.



93. Responder ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executado por força de contrato.
94. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos **PRODUTOS OFERTADOS**.
- 94.1 Responsabilizar-se pelos produtos a serem ofertados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente do Consórcio realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.
- 94.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

95. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PRIMEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.
96. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
97. Existindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
98. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 98.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
99. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
100. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
101. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

102. A contratada ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 85 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 7 da Lei Federal Nº. 10.520/2002- Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
103. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
104. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



105. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
106. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
107. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.
108. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS

109. A partir do 6º (sexta) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
110. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
111. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
112. Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexta) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
113. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
114. Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e serão cobrados **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.
115. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
116. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
117. Multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
118. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
119. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



120. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades de finidas neste instrumento.
121. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XVI – DA INEXIÇÃO DO CONTRATO

122. Constitui motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações previstas em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

SEÇÃO XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

123. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

124. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

125. Os preços são fixos e irrecorribéis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SEÇÃO XX – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

126. Este CONTRATO poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

127. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

128. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (modelo ANEXO IV), que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
129. O CIS-VERDE, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



130. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIS-VERDE.
131. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
132. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
133. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
134. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
135. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
136. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
137. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
138. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO XXIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

139. Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE.
140. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão e comunicará a intenção a empresa licitante para sua anuência ou discordância na referida adesão e/ou carona por parte do órgão requisitante.
141. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
142. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
143. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá **EFETIVAR A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
144. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
145. As **AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS** de que trata esta cláusula **NÃO PODERÃO EXCEDER**, por órgão ou entidade, **A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
146. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **AO MÁXIMO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



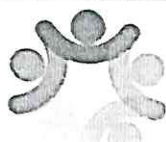
147. O QUANTITATIVO decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO EXCIDE RÁ, NA TOTALIDADE, A 02 (DUAS) VÍZIS O QUANTITATIVO DO ITEM REGISTRADO NA ATA de registro de preços.

SEÇÃO XXIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

148. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
149. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo CIS-VERDE: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência, Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo CIS-VERDE, quando caracterizado o interesse público;
150. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
151. Por iniciativa do CONTRATANTE.
152. Quando o fornecedor registrado:
153. Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado.
154. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
155. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
156. Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do CIS-VERDE, sem justificativa aceitável.
157. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o CIS-VERDE fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA REPACTUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO E MÃO DE OBRA.

158. Via de regra o reequilíbrio financeiro será aplicado em hipótese excepcional, sendo que sua utilização e pleito será em situação de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se possível, quantificar seus reais impactos, vide Acórdão: 425/2019 - Primeira Câmara.
159. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
160. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
161. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
- 161.1 Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento.
- 161.2 Não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento.
- 161.3 Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, excepcionalmente em casos extremos comprovados.
- 161.4 Haja DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO, pela CONTRATADA, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 161.5 Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
162. Fato outro o REAJUSTE, pode ser concedido, uma vez que visa remediar os efeitos da inflação via correção monetária e é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
163. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: "NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes.*
164. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 164.1 Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 164.2 Outrossim, as repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
165. Será concedido o reequilíbrio financeiro além do preenchimento dos requisitos acima expostos, os fundamentos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 concomitante com o artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e demais regimentos que regem a matéria, todas com suas alterações posteriores.
166. O CONTRATANTE e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

167. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
168. O Consórcio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para abertura dos envelopes, mediante comunicação devidamente publicada.
169. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
170. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.
171. Falhas, irregularidades em qualquer das fases ou falta de documentação dos representantes das empresas no ato da habilitação, impedirá a participação destas no certame, todavia, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
172. A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICA NO CONHECIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS E CONDIÇÕES INSERIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA.
173. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente Edital.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02

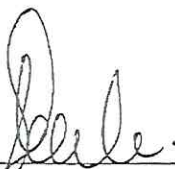


174. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
175. Não se admitirá reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto.
176. **JULGAMENTO** – A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
177. A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no (s) fornecimento (s) /aquisição (s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
178. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
179. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
180. Fica assegurado ao **ÓRGÃO LICITANTE** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
181. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
182. Para os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, esta administração considerará válidos até 90 (noventa) dias contados da emissão do mesmo.
183. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
184. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
185. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a).
186. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição em contrário.

SEÇÃO XXV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CARANGOLA/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 29 de agosto de 2023.


Klezilete Da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CISVERDE
Portaria nº 001 de 2 de maio de 2023



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/TR

I - INTRODUÇÃO

O presente TR (exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00), tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação visando a realização do Pregão, em sua forma presencial para Registro de Preços, que visa futura e eventual aquisição de óculos de grau, armação e lentes, que serão fornecidas aos municípios dos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Administrativo	Secretário Executivo

II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 001 de 02 de maio de 2.023.

Klezilene da Silva Turbano Moura	Marco Antonio da Silva	Viviane Gomes Costa Vitalino
Presidente da CPL	Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

III - BASE LEGAL

Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

IV - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência - TR, visa dar subsídios a eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento às necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos dos Municípios consorciados ao CISVERDE, nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa à administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Outrossim, no presente termo consta as especificações dos itens, quantidades e preços máximos a serem aceitos, assim como o objeto da presente licitação estão devidamente detalhados nesse termo, apresentados sob planilha de itens com as descrições dos materiais e serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame.

Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar - ETP*, visando eventual aquisição de óculos, armações e lentes, em atendimento às necessidades dos pacientes que realizam consultas nas unidades de atendimento oftalmológicos nos Municípios consorciados ao consórcio CISVERDE. Nesse contexto justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório em cumprimento ao texto constitucional, que determina que a administração tem que obter a proposta mais vantajosa para a administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei nº. 8.666/93.

A implementação do serviço na área de Oftalmologia, nos municípios consorciados e devido a grande demanda de atendimentos estima-se a necessidade da aquisição de materiais (lentes e armações de óculos), para compor e suprir a demanda do setor de programas especiais do Fundo Municipais de Saúde - FMS.

Segundo levantamento no Brasil, 25%, da população usa óculos para corrigir alterações como a MIOPIA (dificuldade de ver objetos a distância), HIPERMETROPIA (visão sem foco para objetos próximos) e ASTIGMATISMO (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor de perto. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional, os médicos (<https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/miopia-hipermetropia-e-astigmatismo/>).

* ETP- exigência do artigo 7º, § 2º, inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos "I" e "II", do Decreto Federal nº 3.555/00).



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP, para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto nº. 3.555/00), não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos do Serviço Médico nas unidades de Saúde dos Municípios.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, de cada lote em específico, uma vez que necessita-se de que seja do mesmo prestador a lente concomitante com a armação, para que não haja atrito entre fornecedores, o que ocorreria a caso fossem e fornecedores distintos.

V - OBJETO

1. Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.
- 1.1 O fornecedor do objeto, e/o equipamento apropriado, assim como a realização de procedimentos para o cumprimento do objeto em discussão, deverá ser realizado em local próprio da licitante, eventual CONTRATADA, sendo esta dentro do perímetro urbano da sede do órgão CONTRATANTE com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

VI - SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária. Dentre as quais possibilitou-se a distinção dos lotes exclusivos e de ampla concorrência, assim sendo LOTE 001 - Exclusivos ME/EPP/MEI, e LOTE 002 - Ampla Concorrência, a ser adotado o critério de menor preço por item de cada lote distinto.

2.1 LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00]	Uni.	231	R\$ 345,97	R\$ 79.919,07
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	175	R\$ 456,30	R\$ 79.852,50

2.2 LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro - 4,00]	Uni.	769	R\$ 345,97	R\$ 266.050,93
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	R\$ 456,30	R\$ 57.037,50

Valor GLOBAL da licitação R\$ 482.860,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

VII - DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

3. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhauçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

VIII - QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

4. As quantidades serão requisitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - SMS, a contratação será realizada de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do Setor e da disponibilidade de armazenamento.
5. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ordem com o que foi solicitado, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

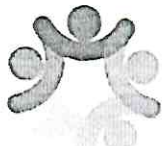
6. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
7. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecido o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
8. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
9. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentária e financeira.
10. A(s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
11. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

12. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018⁵, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.
13. Ainda neste sentido ressalta-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, de 7/7/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.
14. Nesse contexto, atendendo aos Inc. I e II do art. 5º da IN MP/SLTI Nº 73/2020⁶, para fins de levantamento de mercado, atinente ao referido objeto, foi realizada uma análise por meio de parâmetros de preços médios advindos do Banco de Preços Plataforma BNC (www.bnc.com.br), que são aquisições e contratações similares por outros entes públicos.
15. Para compor uma estimativa de mercado também foi realizado cotações, na realidade das empresas fornecedoras do ramo pertinente, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.
16. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
17. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

⁵ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

⁶ Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CONDIÇÕES DE ENTREGA QUANTIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018¹, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada.

IX – DAS AMOSTRAS

19. A empresa licitante vencedora deverá apresentar ao contratante amostras idênticas às oferecidas nas suas propostas em até cinco (cinco) dias úteis, contados após a contratação, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição contida no Edital.
20. As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2023
AMOSTRA DO ITEM N.º ...
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
22. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
23. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
24. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CIS-VERDE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
25. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26. Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Edital concomitante com seus anexos referente a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência, proposta comercial, edital e seus anexos, mediante comunicação à empresa de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços objeto deste termo de Referência.

XII - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27. O fornecedor deverá realizar estas medições com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local próprio da licitante, sendo esta dentro do perímetro urbano do órgão contratante e/ou requisitante com visitas pré-agendadas, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
28. A contratada deverá fornecer mostruários com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.

¹ Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



29. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade do órgão contratante/requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento - AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
30. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.
31. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Contratante, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

XIII - DA DOCUMENTAÇÃO

32. Os documentos para habilitação estarão contidos no edital que se refere à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

SEÇÃO XIV - DA VIGÊNCIA

20. A vigência do contrato em eventual contratação a ser firmada com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XV - DO PRAZO

21. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e de forma imediata e integral, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo servidor a ser oportunamente designado como fiscal), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e demais anexos.
22. A (s) Autorização (ões) de Fornecimento será (ão), serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
- 22.1 A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
23. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita pelas Prefeituras com relação a defeitos dos produtos ou em relação a execução dos serviços prestados, implicará em uma multa na forma a ser estabelecida no contrato Administrativo.

XVI - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

24. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

XVII - DO FISCAL DO CONTRATO

25. O ÓRGÃO CONTRATANTE e o Consórcio CIS-VERDE, através de representante (s), exercerá (ão) a fiscalização do contrato. Destarte, as exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



XVIII - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro, pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XX - DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

XXI - DO FORO

28. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 29 de agosto de 2023.

Sérgio Müller Miranda - Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ANEXO II – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF nº ..., estabelecida (endereço completo) ..., por seu Administrador (a) Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF nº ..., e identidade nº ..., vem por meio deste, credenciar-se para participar da licitação instaurada pelo Consórcio CISVERDE, em epígrafe, o qual seu representante está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1.1 que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO LICITATÓRIO acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.2 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 1.3 que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** nos termos do disposto no art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93, para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.
- 1.4 não estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
- 1.5 que se enquadra como **ME-MICRO EMPRESA** ou **EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**⁸, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, havendo alguma restrição solicitamos manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;
- 1.6 e por fim, ter um **RESPONSÁVEL** (profissional habilitado), que responderá tecnicamente pelos serviços e produtos previstos neste Edital.

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa, obrigatório ter firma reconhecida em cartório competente, é um documento obrigatório, em sendo apresentado no credenciamento não precisa de reapresentar no envelope 2 de Habilitação.

⁸ Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ / CIDADE: _____
TELEFONE: _____ CONTA CORRENTE: _____ AG. _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "..."

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e demais anexos.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
XXX	XXX	Descrição conforme Termo de Referência			

Validade da proposta 60 dias

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal

Preferencialmente em papel timbrado da Empresa



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão requisitante ____, (endereço completo) ____, inscrito no CNPJ sob o nº. ____, neste ato representado por o
Sr (a). Qualificação completa ...

EMPRESA DETENTORA: ____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, Qualificação completa ____, neste ato representada por seu sócio proprietário
o Sr (a). Qualificação completa ...

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, Lei nº. 11.107/05, no que couber a LC nº 123 de 14/07/00 e LC 147, de 07/08/14,
Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, especificamente nos termos do § 1º, do artigo
112, e demais dispositivos da referida Lei, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos parte integrante deste
instrumento.

Considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, homologado em ____/____/2023, resolve o Consórcio CIS-
VERDE por seu representante legal, REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital,
proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos
municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme
as especificações e condições mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
XXX	XXX	Uni.	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao Edital, proposta Comercial e demais anexos, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para
fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa,
que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais
anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao
CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo
essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na forma utilizada para tal fim pelo órgão
requisitante



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



62

5. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993; 3.
6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
7. O início da execução dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

8. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 056/2023, na forma do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93, bem como à Proposta da Contratada após a rodada de lances homologada pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até 10 (dez) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
10. A Detentora da Ata de Registro de Preços e o órgão contratante ficaram obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que comprovadamente se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ATA;
11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
12. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
13. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
15. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
16. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
17. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a DETENTORA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

19. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

21. Conforme os fundamentos dos artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8.666/93, está concretizada a faculdade da Administração em aplicar as sanções administrativas, como assim se expõe:

- 21.1 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*(...)

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 25.2 Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

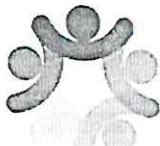
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (...) (GRIFOS NOSSOS).

A Lei federal nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de pregão, assim reza: "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (GRIFOS NOSSOS)

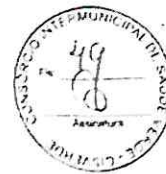
22. Quando o Fornecedor não cumprir o determinado no processo administrativo, assim como não cumprir com o preço registrado no certame licitatório, ensejará a rescisão contratual.
23. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
24. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competentes do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



64

25. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
26. Da mesma forma, a depender da gravidade dos fatos, a empresa será notificada sendo passível seu impedimento em participar de licitações nas demais administrações Municipais, Estaduais e Federal, bem como ser declarada inidônea, como também ficará sujeito a multa, conforme o edital de pregão.
- 26.1 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Consórcio CISVERDE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas às licitantes, Detentoras ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato. (Grifos nossos)
27. Após considerada vencedora e habilitada ao pregão presencial nº. 006/2023 sendo homologado o processo licitatório, caso a licitante vencedora for convocada e recusar-se a assinar a Ata de Registro de preços, o contrato administrativo, ou ainda, deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, no prazo de 5 dias, que poderá ser prorrogado por igual período, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, e não havendo justificativa aceita pela administração para o descumprimento, será instaurado um Processo Administrativo Disciplinar - PAD nos termos da lei.
28. Quaisquer dos inadimplementos previstos nesta Ata para Registro de Preços, concomitante com o determinado no Edital e demais anexos, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o período integral da validade da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas nas demais penalidades.
29. Destarte, que a recusa ou pedido de desistência injustificados por parte da licitante vencedora em assinar a ata de registro ou o Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo previsto em edital ou na ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço. (grifos nossos).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30. Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio CISVERDE, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretos ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:
 - 30.1 Deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido no edital;
 - 30.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão, sob circunstâncias não justificáveis ou ainda que justificadas pela empresa não forem aceitas pelo Consórcio;
 - 30.3 Deixar de manter a proposta, injustificadamente, em caso de justificativa deverá a mesma estar amparada por documentos que comprovem o alegado;
 - 30.4 Comportar-se de modo inidôneo, não vindo a cumprir com suas obrigações que assumiu ao oferecer sua proposta no pregão na fase de propostas e de lances.
 - 30.5 Fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PELOS MOTIVOS QUE SEGUEM, PRINCIPALMENTE, ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES TRATADAS NA CONDIÇÃO ANTERIOR:

- 30.6 Pelo fornecimento do objeto, estando em desconformidade com o especificado e aceito;
- 30.7 Pela não substituição/reparação, no prazo estipulado, do fornecimento do objeto recusado;
- 30.8 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 30.9 Pelo não cumprimento do preço registrado em Ata de Registro de Preços, ao qual passou-se pela apresentação da proposta no processo licitatório e adveio de uma oferta de lances oriunda do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

31. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
32. Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93." (grifos nossos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

33. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

34. O CISVERDE, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

35. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____,
instruído pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023.

CONTRATANTE: Órgão contratante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a).
Qualificação completa ...

CONTRATADA: Empresa..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio
proprietário o Sr (a). Qualificação completa ...

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos parte integrante deste.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
XXX	XXX	Uni.	XXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

- Este contrato administrativo regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.
- Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o CONTRATANTE, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;



CIS VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



67

7. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Contratante e a terceiros, a título de imprecisão, negligência, imprudência ou descuido, quando da execução dos serviços, e, quando da execução dos serviços, efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
9. Disponibilizar telefone, e-mail, etc., para contatos que poderão ser realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
10. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre informações atinentes ao contrato administrativo, fim de mantê-los atualizados.
11. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n.º 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
12. Disponibilizar telefone, e-mail, etc., para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Órgão Gerenciador, ao Contratante ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
15. Para realização da entrega, o beneficiário deverá se dirigir a empresa ou local por ela indicado para retirada do Óculos, onde será feita a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagem, carga ou descarga dos produtos. As entregas deverão obedecer ao exigido nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitido a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.
16. Os óculos deverão ser confeccionados de acordo com a característica individual de cada paciente, inclusive o fornecedor deverá receber cópia das receitas atualizadas para confeccionar os mesmos e ficará responsável por coletar as medidas das distâncias entre as pupilas e de outras dimensões necessárias para o perfeito ajuste dos óculos à face e às outras características de cada paciente.
17. O fornecedor deverá realizar estas medições e ajustes com equipamentos apropriados e as mesmas deverão ser realizadas em local disponibilizado pelo município requisitante, ou ainda, em estabelecimento sede ou filial do proponente vencedor, na área urbana do respectivo município, em qualquer caso, obedecido o pré-agendamento de segunda a sexta-feira (em dias de expediente), respeitados os horários determinados pela administração.
18. A contratada deverá fornecer mostruário com todos os modelos, tamanhos e cores de óculos especificados no TR, para que o paciente tenha a possibilidade de escolher cor, tamanho e modelo dos óculos.
19. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedirá Autorização de Fornecimento - AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentária e financeira.



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



189

20. A(s) Autorização(ões) de fornecimento ver(ão) expedida(s) pelo Setor Solitante, e serão remetida a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive via e-mail e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
21. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação das sanções estabelecidas no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
22. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25. O presente objeto terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, segundo artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666/93, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

26. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Outrossim, a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

27. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
28. As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria. Ressalta-se que as sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
29. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
31. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competentes do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
32. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTES PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS

33. A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
34. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela CONTRATADA nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à CONTRATADA.
35. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
36. Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de 1% (um por cento) a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
37. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela CONTRATADA nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à CONTRATADA.
38. Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto e serão cobrados 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.
39. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela CONTRATADA nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à CONTRATADA;
40. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
41. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
42. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
43. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
44. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
45. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

46. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



determinações da autoridade competente; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EFICÁCIA

47. O presente contrato terá eficácia após assinado e publicado a respectiva súmula de acordo com as normas legais estabelecidas por cada órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

48. O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

49. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

50. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, sujeitar-se-ão as partes as regras e princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO

51. Este CONTRATO poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

52. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

ANEXO VII – CHECK LIST

SEÇÃO I – DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no TR, Edital e anexos.

SEÇÃO VI – CREDENCIAMENTO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: às 09.00 min., do dia 12/09/2023)

Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, **ORIGINAL ou POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, com EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET** (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a **AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

25.1	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
25.2	DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA – modelo ANEXO III;
25.4	Certificado de CCMEI, com cópia de doc. Pers. do Sócio Administrador; e/ou
25.5	No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
25.5	Inscrição de Empresário Individual; e/ou
25.6	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI
25.7	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
25.8	NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL, Inscrição do ATO CONSTITUTIVO
25.9	EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO
25.10	NO CASO DE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL
25.11	Apresentar CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO do (s) administrador (es)
25.12	EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR: PROCURAÇÃO PARTICULAR
25.13	CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG

SEÇÃO VII E VIII - PROPOSTA

PROPOSTA – Modelo Anexo IV (deve conter todas as informações do modelo sob pena de desclassificação). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 (horário de Brasília/DF), do dia 12/09/2023 (improrrogáveis) a apresentação de proposta sem credenciamento retira o direito a lance, mas, será aceita a proposta.

SEÇÃO X – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

52	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
53	Certificado de CCMEI, com cópia de doc. Pers. do Sócio Administrador;
54	Inscrição de Empresário Individual;
55	No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,
56	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor
57	No caso de sociedade civil, Inscrição do Ato Constitutivo e prova da diretoria em exercício
58	Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização
59	No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor
62	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - CRFPE/INSS;
63	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - CRFPM;
64	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - CRFPE;
65	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS;
66	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CRTJ;
67	Certidão de Regularidade de Protesto ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA - CRFC;
68	Alvará de Localização de funcionamento;
69	ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

P
CHECK LIST não exige a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.

Claro dos Poções

Prefecture Municipal

...the ... of ...

RETURN TO: U.S. AIR FORCE, 1000
 THE AIR FORCE, 1000
 1000 THE AIR FORCE, 1000
 1000 THE AIR FORCE, 1000

Journal of the American Statistical Association, Vol. 93, No. 444, December 1998, pp. 1311-1321
 Printed in the USA

Cláudio

10-4-68 MIN. 11:15 AM
FROM: J. W. WILSON
TO: J. W. WILSON
SUBJECT: J. W. WILSON
J. W. WILSON

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 115–122

LA PAZIENZA DELLA MIA MIA (NUTRI) E' UNO DEI PIU' IMPORTANTI ELEMENTI
PER IL BENESSERE DELLA MIA. PER QUESTO MOTIVO E' IMPORTANTE CHE LA MIA
SIA IN UN AMBIENTE CALMO E TRANQUILLO, SENZA DISTURBI E TENSIONI.

[illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 05-10-2001 BY 60322 UCBAW

Conceição do Pará

PI 47662023

2023-2024
 2023-2024
 2023-2024

Conego Marinho
Prefeitura Municipal

... a ...

14. اشیاء کے واسطے وقت کی 14 فیصد کمی ہوگی

[illegible]

minasgerais mg gov br/autenticidade, sob o núm.

Prefeitura Municipal

Page 10 of 10

Congonhas

Prefeitura Municipal

PRIVACY STATEMENT

PRINTING TERMS LISTED IN
CONTRACT NO. 144-7022

TERMO DE REVINCULAÇÃO -

TERMO DE REVOCACAO -
CONCURRENCIA Nº PMO. 024/97

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

Defensor Municipal

À PAUL M. pour sa participation à l'élaboration de la thèse de doctorat.
de l'Université de la Sorbonne, Paris, France, le 15 Mars 1965.
C'est de la Sorbonne - Université de la Sorbonne, Paris, France, le 15 Mars 1965.

[illegible]

EXTRACTED BY MICHAEL CHEN, 6/15/00

1. The first part of the document is a list of references. The references are:

- 1. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 2. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 3. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 4. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 5. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 6. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 7. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 8. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 9. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.
- 10. J. H. Van Veen, "The effect of the frequency of sampling on the accuracy of the estimates of the parameters of a linear system," *IEEE Trans. Automat. Contr.*, vol. AC-10, no. 6, pp. 681-684, Dec. 1965.

Journal of Planning Literature



CIS-VERDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



73

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais visando aquisição de óculos, lentes de graus e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, na forma presencial será realizado em sessão pública, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, no horário estabelecido neste edital.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 9:00 hs do dia 12/09/2023

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9:30 hs do dia 12/09/2023

REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO.

CONSULTA AO EDITAL, E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento de licitações e contratos, na sede do CONSÓRCIO, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000.

ESCLARECIMENTO (S): Site: cisverde.mg.gov.br, E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com e pelo telefone (32) 3741-3313.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 30 de agosto de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 2 de maio de 2023

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE
CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/2010

EM 30/8/2023

Assinatura:

CPF/MF Nº. 06063823663

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG, vem, por meio deste, credenciar-se para participar da licitação instaurada pelo Consórcio CISVERDE, em epígrafe, o qual seu representante está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO LICITATÓRIO acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;
2. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei nº. 14.133 de 01/4/2021, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal;
3. que até a presente data INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S) nos termos do disposto no art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93, para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei;
4. não estar cumprindo pena de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
5. que se enquadra como ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, havendo alguma restrição solicitamos manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º

da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;

6. Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
7. Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz.
8. e por fim, ter um RESPONSÁVEL (profissional habilitado), que responderá tecnicamente pelos serviços e produtos previstos neste Edital;
9. Declaração de dados cadastrais: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG.

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Carangola/MG, 11 de setembro de 2023.

Raphael Portilho de Melo
GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Carangola
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GXG99317) RAPHAEL PORTILHO DE MELO
em testemunho da verdade.
Carangola, 11/09/2023 16:35:54 6378

SELO DE CONSULTA: GXG99317
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6977.5190.7361.6852
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
MARIA EUSABETE L. EISENLOHR ANDRADE - Tabelião
Emol R\$7,44 TPI R\$2,31 Total R\$9,75 ISS R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC0722013

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME"**

Pelo presente instrumento particular, DALVA MISSIAS DE MELLO, brasileira natural de Carangola-MG, divorciada, nascida em 05/10/1944, empresária, inscrita no CPF sob nº 197.228.936-53 e portadora da Carteira de Identidade nº M-1136469 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho, nº 161, Bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP 36800-000 e RAPHAEL PORTILHO DE MELO, brasileiro, natural de Carangola-MG, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.438.946-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.550.350-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 83, Bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36800-000, únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada "G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Itaperuna-RJ, na Avenida Cardoso Moreira, nº 448, Loja B, Bairro Centro, CEP 28.300-000, CNPJ nº 16.850.464/0001-27 e filial na cidade de Carangola-MG, na Rua Pedro de Oliveira, nº 06, Bairro Centro, CEP 36800-000, CNPJ nº 16.850.464/0002-08, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NRO nº 3120963918-6 por decisão de 14/09/2012 e 1ª alteração contratual devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NRO nº 3183845 por despacho em 20/11/2013 e arquivada e registrada na JUCERJ sob NIRE nº 33209652133 por decisão de 03/12/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª) - Alterar o endereço da Matriz estabelecida na Av. Cardoso Moreira, nº 448, Loja B, Centro, Itaperuna-RJ, CEP 28300-000 para a Rua Pedro de Oliveira, nº 6 A, Bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36.800-000;

2ª) - Fazer a alteração acima verificada, os sócios resolvem alterar o contrato social, consolidando-o o qual passará a se reger única e exclusivamente pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA - ME" e terá duração indeterminada, podendo abrir filiais em qualquer parte do País. As atividades foram iniciadas em 03/09/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede, estabelecimento e foro na cidade de Carangola-MG, Rua Pedro de Oliveira, nº 6 A, Bairro Centro, CEP 36.800-000 e uma filial na Rua Pedro de Oliveira nº 6, Bairro Centro, em Carangola-MG, CEP 36.800-000, tendo por objeto a exploração do ramo de CNAE - 47.74-1-00 "Comércio varejista de artigos de óptica"; CNAE 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE 47.71-7-02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e CNAE 47.71-7-01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte divisão e constituição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA ME
Nire: 33209652133
Protocolo: 5020161549195 - 20/04/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899D30976CA40A2317D3974266C0E5BA94
Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

1. DALVA MISSIAS DE MELO - com subscrição de 9.900 (nove mil e novecentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando sua quota de capital em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
2. RAPHAEL PORTILHO DE MELO - com subscrição de 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando sua quota de capital em R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, o qual se dará em documento especial para modificação deste contrato e admissão de novo ou novos quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de óbito, a sociedade não será dissolvida ou extinta, os sócios remanescentes procederão imediatamente a balanço geral, caso o último balanço tenha mais de três meses, para apuração dos haveres do sócio pré-morto, os quais serão pagos em quatro prestações iguais, mensais e sucessivas a partir do óbito, ficando a cargo dos herdeiros ou sucessores o seu ingresso ou não na sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade compete ao sócio Raphael Portilho de Melo, que poderá assim fazer uso do nome empresarial em negócios afins à sociedade, não podendo, entretanto, assinar avais ou cartas de fiança em nome de terceiros ou dos próprios sócios.

CLÁUSULA OITAVÁ: A título de pró-labore, será levado a débito de uma conta de despesas gerais, o sócio Raphael Portilho de Melo, que retirará o quantum a ser tomado por base e permitido pelo estado financeiro da firma, bem como pelos índices que determinam o Imposto Sobre Rendimentos.

CLÁUSULA NONA: Os balanços anuais serão realizados em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: As cláusulas e condições omissas no presente contrato serão regidas pela legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Carangola-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 via.

Carangola-RJ, 15 de abril de 2016.

Dalva Missias de Melo
Dalva Missias de Melo

Raphael Portilho de Melo
Raphael Portilho de Melo

Testemunhas:

Eduardo Dutra

Rodrigo de Paula Silveira

Barbosa F. Barbosa
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Enquadrada CM DISTRIÇÃO DE PRODUTOS CÉRICOS E DE PAPELOS CONSULTARTE
Nº 33209/2133
Protocolo 5072101649195 - 26/04/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/04/2016 E O REGISTRO SOBE O REGISTRO DATA ABRAÇO
Autorização: AA4E11D0E70C2A61C0420E131231E2X00070C410A2312013743E20EAB94
Arquivamento: 0A002095120 - 26/04/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME
NIRE: 33209652133
PROTÓTIPO: 5020161549195 - 20/04/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899DB0976CA4CA2312DB3974266C0E5B9A4
Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016

pmk pmv
Bernardo S. S. Bernardino
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME
Nire: 33209652133
Protocolo: 5020161549195 - 20/04/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899DB0976CA4CA2312DB3974266C0E5B9A4
Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016



079

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data Verde 12/09/23
Qo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
UNIDADE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DALVA MISSIAS DE MELLO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2194249210



DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF
M1136369 SSP MG

CPF 197.228.936-53 DATA NASCIMENTO 05/10/1944

FILIAÇÃO
JOSE LEAL DE MELLO
CONCEICAO MISSIAS DINIZ

PERMISSÃO ACC CAT MAR
15/04/2021 15/04/1992

Nº REGISTRO 02534692316

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR
LOCAL CARANGOLA, MG DATA EMISSÃO 15/04/2021

Eufrico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 52045481322
MG592238024

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2194249210

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Carangola
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que do V.º
Carangola, 11/09/2023 10:32:22 7360

SELO DE CONSULTA: GXG99285
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8740.7736.8739.5718
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
JOUBERTH GOMES DE OLIVEIRA - Escrevente II
Emol: R\$7,44 TFl: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,14
Consulte a validade deste selo no site <https://seos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0721994



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2137585158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: RAFAEL PORTILHO DE MELO

DOC IDENTIFICADOR (EMPRESA/INDIV): 001151527 - ME/IND

CNPJ: 0786.438.748-00 DATA NASCIMENTO: 05/04/1977

TIPOÇÃO: 0

DEPARTAMENTO: MINAS GERAIS

PREVISÃO: 0

ACC: 0

CAT. HAB: 0

VALIDADE: 13/04/2024

1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2024

OBSERVAÇÕES

Rafael Portillo de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MURIAES, MS

DATA EMISSÃO: 21/09/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55960226404
M5578348347

MINAS GERAIS
DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 3º Ofício de Notas de Carangola

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Carangola, 11/09/2023 10:32:03 18819

SELO DE CONSULTA: GXG99284

CODIGO DE SEGURANÇA: 5752.3885.0840.9134

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

JOUSELITH GOMES DE OLIVEIRA - Escrevente II

Emol: R\$ 2,71 TP: R\$ 2,59 Total: R\$ 11,30 ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AC6721393

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data Verde 12/09/23
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINIREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



081

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E ORTODONTOLÓGICOS LTDA - ME		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo	Data da Insc. no IPI/Arquivamento	
16.650.464/0001-27	14/03/2012	03/09/2011	

Endereço Completo

RUA PEDRO DE OLIVEIRA 6 LETRA A - BAIRRO CENTRO CEP 36600-000 - CARANGOLA-MG

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTODONTOLÓGICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

Capital Social	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo da Duração
DEZ MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado	R\$ 10.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
DEZ MIL REAIS			

Sócios Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
197.228.936-53	DALVA MISSIAS DE MELLO	R\$ 9.900,00	SÓCIO	XXXXXX
036.438.946-00	RAPHAEL PORTILHO DE MELO	R\$ 100,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR	XXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Situação: ATIVA

Status: XXXXXX

Último Arquivamento: 01/05/2016

Número: 31210684017

Ato: 002 - ALTERACAO

Evento(s): 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
039 - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ Endereço
16.650.464/0002-08 RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 6, BAIRRO CENTRO, 36600-000, CARANGOLA-MG
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2023 13:06

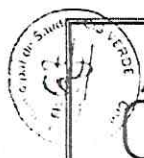
MÁRCIA DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL



23/530.134-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C23000319/083 e visualize a certidão)

Página 1 / 1



ÓTICAS|CAROL

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 16.850.464/0001-27

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ENVELOPE I PROPOSTA

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em nº 01 TR, Edital e demais anexos.

Raphael Portilho de Melo

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27

ÓTICAS|CAROL
CARANGOLA-MG

Rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Carangola/MG
a/c do Senhor Pregoeiro,

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG. Dados bancários: CEF, CC: 611.985-7 – AG: 0105 – OP: 003

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.

LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00] - Marca: Top Vision	Uni.	231	RS 340,00	RS 78.540,00
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00] - Marca: Top Vision	Uni.	175	RS 450,00	RS 78.750,00

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00] - Marca: Top Vision	Uni.	769	RS 340,00	RS 261.460,00
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00] - Marca: Top Vision	Uni.	125	RS 450,00	RS 56.250,00

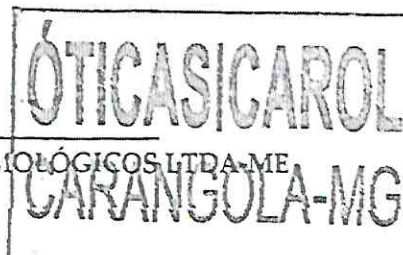
Validade da proposta 60 dias

Carangola/MG, 11 de setembro de 2023.

Raphael Portilho de Melo

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME

CNPJ nº. 16.850.464/001-27



PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Carangola/MG
a/c do Senhor Pregoeiro,

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG.

1. **OBJETO:** Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.

2.1 **LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00]	Uni.	231	R\$ 340,00	R\$ 78.540,00
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	175	R\$ 450,00	R\$ 78.750,00

2.2 **LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00]	Uni.	769	R\$ 340,00	R\$ 261.460,00
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	R\$ 450,00	R\$ 56.250,00

Validade da proposta 60 dias

Carangola/MG, 11 de setembro de 2023.

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Carangola/MG
a/c do Senhor Pregoeiro,

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG. Dados bancários: CEF, CC: 611.985-7 – AG: 0105 – OP: 003

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em neste TR, Edital e demais anexos.

LOTE: 001 – EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00] - Marca: Top Vision	Uni.	231	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00] - Marca: Top Vision	Uni.	175	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

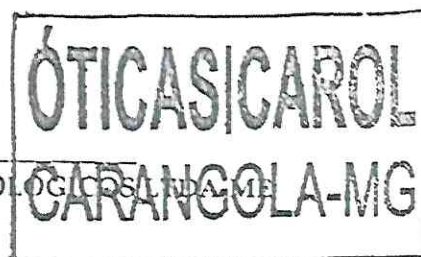
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
003	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corret., pronta, visão simples, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 Cilindro -4,00] - Marca: Top Vision	Uni.	769	R\$ 300,00	R\$ 230.700,00
004	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00] - Marca: Top Vision	Uni.	125	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

Validade da proposta 60 dias

Carangola/MG, 11 de setembro de 2023.

Raphael Portilho de Melo

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27



ÓTICAS|CAROL

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 16.850.464/0001-27

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ENVELOPE II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 – órgão expedidor: SSPMG.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de óculos completa (armações e lentes), visando atender a demanda dos munícipes, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em no TR, Edital e demais anexos.

Raphael Portilho de Melo

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº. 16.850.464/001-27

ÓTICAS|CAROL
CARANGOLA-MG

Rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.464/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL GM EXSTREBLIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTICAS CAROL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA		NÚMERO 6	COMPLEMENTO A
CEP 36.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARANGOLA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SILVINO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 3741-1350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 09:25:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA
CNPJ: 16.850.464/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:06 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: 47D0.3CD1.71B6.C5B9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal Carangola
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0002433

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

GM DISTRIBUIDORA OPTICOS E OPTAMOLOGICOS LTDA-ME

Devidamente inscrito sob o CNPJ nº. 16.850.464/0001-27

Rua PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 6, CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230002433

Validade 60 dias

Emitida Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



90

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/09/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/12/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OPTAMOLOGICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002028202.02-41	CNPJ/CPF: 16.850.464/0001-27	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PEDRO DE OLIVEIRA		NÚMERO: 6
COMPLEMENTO: A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36800000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARANGOLA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000684660745		

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.850.464/0001-27
Razão Social: GM DISTRIB DE PROD OPTICOS E OFTAMOLOGIC
Endereço: AVEN CARDOSO MOREIRA 448 LOJA B / CENTRO / ITAPERUNA / RJ / 28300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108033832787888

Informação obtida em 11/09/2023 09:29:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp.

Handwritten mark.

Handwritten signature.



092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OPTAMOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.850.464/0001-27

Certidão nº: 47566335/2023

Expedição: 11/09/2023, às 09:27:26

Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OPTAMOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.850.464/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinatura)

(Assinatura)



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra

Nome: ÓTICAS CAROL
CNPJ: 16.850.454/0001-27

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Setembro de 2023 às 09:33

CARANGOLA, 11 de Setembro de 2023 às 09:34

Código de Autenticação: 2309-1109-3412-0412-6109

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICAÇÃO DA CERTIDÃO (AUTENTICAÇÃO 2 informando o código)

ATENÇÃO. Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal Carangola
Secretaria Municipal de Finanças

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício Inicial
2012

Nº. Alvara
662 / 2023

CONCEDIDO A:

Insc. Municipal.: 1020150 CUC.: 0019686
Razao Social: GM DISTRIB. DE PROD. OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: OTICAS CAROL
CNPJ.: 16.850.464/0002-08

ENDEREÇO:

Rua PEDRO DE OLIVEIRA, 6 - , CENTRO CARANGOLA MG

ATIVIDADES:

Ativ.Principal (S-sim,N-nao) / Nome da Atividade

- S Comércio varejista de artigos de óptica
N Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
N Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
N Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
N Comercio varejista de produtos farmaceuticos,com manipulacao de formulas

OBSERVACAO:

CONF REQ 195.769 PROT 045 FOLHA 059 DATA 05/01/2023 REF A RENOVAÇÃO ALVARA 2023.

O PRESENTE ALVARA SO TEM VALIDADE PARA A FISCALIZACAO SE APRESENTADO NA SUA FORMA ORIGINAL, SENDO PROIBIDO A SUA EXIBICAO POR COPIA, MESMO QUE AUTENTICADA.

Carangola - MG, 28 de março de 2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIKADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO E E VALIDO ATE 31/12/2023.

O ORIGINAL
Cis Verde 12/10/23
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA



Alvará VISA/SMS/CARANGOLA nº: 096/2022
Validade: 22/12/2023

A Coordenadora de Vigilância Sanitária (VISA) da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo OT 004, em que é (são) interessado (s) GM Distribuidora de Prod. Ópticos e Oftalmológicos Ltda — ME., CNPJ: 16.850.464/0002-08, resolve conceder-lhe (s) Alvará Sanitário pelo período de um ano, que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) abaixo à Rua Pedro de Oliveira, nº 08, Bairro Centro no município de Carangola/ MG sob a responsabilidade técnica do Raphael Portilho Melo, Inscrição CROO/MG 12.17.1321.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

Atividades Licenciadas: o comércio varejista de artigos de óptica.

Atividades sujeitas ao controle especial: -

Linhas produtivas: -

Carangola, 23 de dezembro de 2022.

Claudiane Alves de Almeida Mendes

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CARANGOLA/ MG

OBSERVAÇÕES

taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAM no valor de R\$ 326,85.

2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.

4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



096

CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Às 9 (nove) horas do dia 12 (doze) do mês de setembro de 2023, reuniram-se na sala de licitações do Consórcio **CISVERDE**, o pregoeiro **Marco Antonio da Silva** e **Equipe de apoio** designada pela **Portaria nº 002 de 2/5/2023**, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade estas devidamente de **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **"Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de OCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no Edital e anexos"**. Ressalta-se, que todo o processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 7.892 23/01/2013, e que todo o processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 7.892 23/01/2013, e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006. O aviso do respectivo Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, no Pannel de Avisos do Consórcio. **Ressalta-se que em todas as fases serão devidamente conferidos e rubricados todos os documentos que vierem a serem apresentados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao certame. (DO CREDENCIAMENTO) - Aberta a sessão 9 (nove) horas**, diante dos representantes das empresas abaixo relacionadas foram recolhidos os documentos exigidos para o **CREDENCIAMENTO (SEÇÃO V do Edital)**:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTES	DOCUMENTO
Gm Distr. de Prod. Opt. e oftalmológicos LTDA	16.850.464.0001-27	Raphael Portilho de Mello	CPF: 036.438.946-00

Ato contínuo, foi solicitado aos presentes os envelopes de Propostas e Habilitação que após certificado de que os mesmos constavam lacrados foram devidamente rubricados ficando sob a mesa à espera das respectivas fases do procedimento. Dando continuidade o pregoeiro deu publicidade ao julgamento, para que eventuais questionamentos fossem propostos, sendo fato que não houve manifestação de nenhum dos representantes presentes nesta fase de credenciamento. **(DAS PROPOSTAS - SEÇÃO VIII do Edital)** - Dando continuidade, **APÓS ABERTO OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, foram conferidas e assinadas, e constatado de que as mesmas estavam de acordo com as exigências Editalícias, passou-se, então, à **classificação das propostas de menor preço** e de toda aquela cujo preço não extrapolassem a 10%. Dando continuidade o pregoeiro deu publicidade ao julgamento, para que eventuais questionamentos fossem propostos, sendo fato que não houve manifestação de nenhum dos representantes presentes nesta fase de credenciamento. **(DA FASE DE LANCES)**. Ato contínuo passou-se a fase de **lances, que após a rodada de lances constou-se como melhor lance a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTALMOLOGICOS LTDA. (DA HABILITAÇÃO - SEÇÃO IX do Edital)**. Ato contínuo passou-se a fase de **análise dos documentos de habilitação** da empresa detentora de melhor proposta e lance, seguindo o mesmo rito do procedimento do envelope de proposta supracitado, passou-se a fase de habilitação que tem por finalidade apurar a capacidade do licitante para contratar com a Administração Pública, incluindo: **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e comprovação de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. Dando continuidade o pregoeiro deu publicidade ao julgamento, para que eventuais questionamentos fossem propostos, não havendo manifestação. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai **rubricada e assinada pela CPL e pelos representantes das empresas participantes presentes por ocasião da leitura desta ATA**, ao final relacionadas.

Marco Antonio da Silva
Pregoeiro

Viviane Gomes Costa Vitalino
Membro da Equipe de Apoio

Klezilene da Silva Turbano Moura
Membro da Equipe de Apoio



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EMPRESAS CREDENCIADAS	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
Gm Distr. de Prod. Opt. e oftalmológicos LTDA	Raphael Portilho de Mello	

MAPA DE LANCES

PL Nº. 056 - PP. Nº. 006 RP Nº. 010 / 2023				
LOTE 001 - ITEM 001			1ª	2ª
DESCRIÇÃO	VLR. EDIT.	PROPOSTA		
GM Distr. D. P. O. E O. LTDA	R\$ 345,97	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00

PL Nº. 056 - PP. Nº. 006 RP Nº. 010 / 2023				
LOTE 001 - ITEM 002			1ª	2ª
DESCRIÇÃO	VLR. EDIT.	PROPOSTA		
GM Distr. D. P. O. E O. LTDA	R\$ 456,30	R\$ 450,00	R\$ 420,00	R\$ 400,00

PL Nº. 056 - PP. Nº. 006 RP Nº. 010 / 2023				
LOTE 002 - ITEM 003			1ª	2ª
DESCRIÇÃO	VLR. EDIT.	PROPOSTA		
GM Distr. D. P. O. E O. LTDA	R\$ 345,97	R\$ 340,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00

PL Nº. 056 - PP. Nº. 006 RP Nº. 010 / 2023				
LOTE 002 - ITEM 004			1ª	2ª
DESCRIÇÃO	VLR. EDIT.	PROPOSTA		
GM Distr. D. P. O. E O. LTDA	R\$ 456,30	R\$ 450,00	R\$ 420,00	R\$ 400,00



CIS-VERDE

DE: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
ASSUNTO: PARECER FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Conforme Ata de Reunião e julgamento em anexo, venho solicitar Parecer Final para o processo em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao Consórcio CIS-VERDE, conforme quantidade, especificações e condições mínimas estabelecidas no ETP, TR, Edital e demais anexos.

A empresa vencedora e habilitada do certame foi: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG – CEP: 36.800-000.

Carangola, 13 de setembro de 2023.

Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de maio de 2023



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CIS-VERDE

DE: SETOR JURIDICO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023

INTERESSADO: ÓRGÃO GERENCIADOR - SECRETARIO EXECUTIVO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIS-VERDE

ASSUNTO: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 06/2023, visando a disponibilização de ARP, para fornecimento de óculos, lentes de grau e armação, em atendimento à demanda dos municípios consorciados.

RELATORIO: Para exame e parecer conclusivo deste Procurador, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, conforme condições, quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados a partir de então. Feito as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal 10.520 de 27/07/02, razão pela qual, **OPINO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Processo Administrativo nº. 056/2023**, e recomendo sua **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, cumprindo exigência do art. 43, VI da Lei Nº. 8.666/93, por fim que seja feito Extrato do Contrato e publicação nos termos da Lei.

Este é o parecer.

Carangola, 13 de setembro de 2023.


HUMBERTO NUNES LYRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG nº 126.118



CIS-VERDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIS-VERDE de Carangola/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 4º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório, tudo conforme ATA acostada aos autos, para que venha produzir os seus jurídicos e esperados efeitos.

Assim, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO nesta data, a referida decisão constante da ata anexa, nestes termos:

LOTE: 001 – EXCLUSIVO ME, EPP e MEI, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Oculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Oculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. + 3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Oculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 230.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Oculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add +3,00]	Uni.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

Nestes termos, autorizo a formalização da Ata de Registro de Preços entre as partes.

Carangola, 13 de setembro de 2023.


Wagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, referente a futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, FAGNER FERREIRA VEIGA, inscrito no CPF/ME nº 092.511.906-74 e Identidade nº 123456.

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, representada por seu sócio administrador Sr. Raphael Soares Portilho de Melo, empresário, inscrito no CPF nº. 036.438.946-00, e identidade nº. M-1.136-369 - órgão expedidor: SSPMG.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

Considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, homologado em 13/09/2023, resolve o Consórcio CIS-VERDE por seu presidente, REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de óculos completo (armações e lentes), visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social, dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em no ETP, neste TR, Edital e demais anexos.

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP e MEI, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. + 3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$230.7000,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multilocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6.00 (+6.00 - 4.00 add +3.00)]	Unid.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao Edital, proposta Comercial e demais anexos, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

5. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até 10 (dez) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
7. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
9. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
10. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.
11. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

Ru.

TV



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



13

13. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
14. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a DETENTORA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
18. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
19. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
20. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
21. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
22. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
23. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
24. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

25. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
26. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
27. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente

[Assinatura]

[Assinatura]



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



de mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

28. Isgorados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

29. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos. A demora no cumprimento do contrato; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente; o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

30. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e no site Oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL

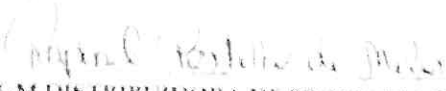
31. O CISVERDE, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

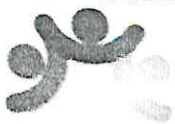
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

32. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 12 de setembro de 2023.


Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE


GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS
E OFTALMOLÓGICOS LTDA-ME
CNPJ nº 16.850.464/0001-27



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óculos, lentes de graus e armações, visando atender a demanda dos municípios, usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social dos municípios consorciados ao consórcio CISVERDE, conforme as especificações e condições mínimas estabelecidas em Edital e demais anexos".

LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME, EPP e MEL, SOB A ÉGID DA LC 123/2006

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG - CEP: 36.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	231	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 69.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add. + 3,00]	Uni.	175	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 70.000,00

LOTE: 002 - AMPLA CONCORRÊNCIA

EMPRESA DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 16.850.464/001-27, estabelecida na rua Pedro de Oliveira, nº. 6, bairro Centro, Carangola/MG - CEP: 36.800-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
001	Óculos Completo - Lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfacadas, c/ antirreflexo [esférico - 6,00 +6,00 cilindro -4,00]	Uni.	769	Top Vision	R\$ 300,00	R\$ 230.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
002	Óculos Completo - Lentes Multifocais Incolor, c/ antirreflexo	Uni.	125	Top Vision	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CIS-VERDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

[esférico - 6,00 +6,00 - 4,00 add
+3,00]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregão, na forma presencial será realizado em sessão pública, na sede do Consórcio, sediado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, no horário estabelecido neste edital.

INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO: 9:00 hs do dia 12/09/2023

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8:00 hs do dia 12/09/2023

REALIZAÇÃO DO PREGÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Carangola, 13 de setembro de 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE
CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 001/2010

EM 13/09/2023

Assinatura:

CPF/MF Nº:

0666823663


Klezilene da Silva Turbano Moura - Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS-VERDE
Portaria nº 001 de 02 de maio de 2023



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

07

SOLICITAÇÃO

DO: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda o objeto abaixo descrito:

Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

FARIA LEMOS- MG, 21 de maio de 2024.

Solicitante:



José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

208

SOLICITAÇÃO

Do: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenda: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

FARIA LEMOS - MG, 21 de maio de 2024.

Solicitante:



José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

109

INFORMAÇÃO

DO: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: PREGOEIRO
ASSUNTO: Informação (FAZ)

Informamos que no orçamento vigente há ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

Aquisições de óculos, lentes de graus e armações Prefeitura municipal de Faria Lemos – MG.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:

33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.



Sergio Gomes de Amorim

Sócio Gerente

Contador

32 3741-3008 | 32

8428.0535(vivo)

Rua Xenofonte Mercadante, 25 –

Carangola – MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Fazenda
PARA: PREGOEIRO
ASSUNTO: Informação (FAZ)

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda o
Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.

Responsável pela Informação:

Jefferson do Nascimento Rangel

Responsável por Finanças



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

111

SOLICITAÇÃO

DO: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos parecer jurídico ao processo licitatório para o Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.

Solicitante



José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

112

PARECER JURÍDICO

Consulente: PREGOEIRO

Temática: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

Relatório: O Gabinete do Exmo Sr. Prefeito Municipal, determinou ao PREGOEIRO, para que se proceda a licitação nos tramites legais.

Este é o relatório.

Opinamos: Conforme justificativa do ordenador da despesa, somos favoráveis adesão ata de registro de preço “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde — EMPRESA:GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME- Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, n.º 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000”.

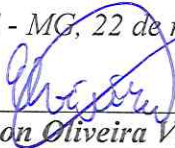
Conclusão: Após, análise das solicitações, da estimativa e pesquisa de preço, somos favoráveis pela contratação e adesão supracitada.

Após verificados todos os documentos e as regularidades fiscais, pertinentes a este processo em sua fase final, como proposta de preço e documentação, deverão retornar para uma análise final para que possamos opinar, pela a legalidade do mesmo.

Verificamos também o posicionamento do TCE-ES que estabelece ser possível a adesão 1.2.1 Admite-se adesão a Atas de Registro de Preços firmadas durante a vigência da Lei 8.666/93 mesmo após 29/12/2023, desde que estejam vigentes e deve ser observada a legislação que regulou o processo licitatório originário da respectiva ata. Processo: 00610/2024-4 Classificação: Consulta Decisão Unanime do Pleno.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.


Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

13

DO: Pregoeiro
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal
ASSUNTO: Encaminhamento

Encaminhamos a Vossa Excelência, para despacho e autorização de sua execução. Informamos ainda que o objeto deste é o Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.

Solicitante:



José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

114

DESPACHO

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo que se proceda todas as formalidades legais para adesão “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde – EMPRESA:GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 ”, observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.



Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

15

AUTUAÇÃO

*Eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente **Processo de Licitação n.º 066/2024, Pregão Presencial n.º 001/2024**, atendendo aos princípios legais previsto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar 123/06, alterada Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.*

Objeto da Licitação:

Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

Adesão SRP – Carona - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde – EMPRESA:GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 ”

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.



DIOGO GONÇALVES DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

16

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Licitatório Nº 066/2024, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2024, para o **Aquisições de óculos, lentes de grau e armações.**

Rogamos de V.Sª, que seja a mesma autorizada nos moldes previstos nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas modificações, cujo valor aproximado obtido através de Estimativa de Custo colhida e pesquisa de mercado realizada por servidor competente que se encontra anexa nos autos do certame.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903000000 - Material de Consumo.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

FARIA LEMOS - MG, 22 de maio de 2024.


José Fernando Pereira
Pregoeiro

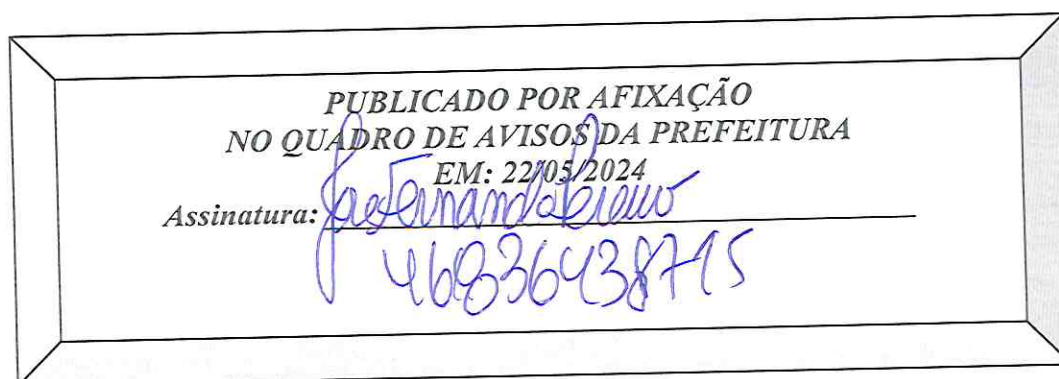


Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – ADESÃO ATA SRP (CARONA) – PROCESSO N.º 066/2024 – Pregão Presencial n.º 001/2024 – O Município de Faria Lemos-MG, torna público nos termos da Lei 10520/02 e Lei 8.666/93 a manifestação do interesse de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial n.º 006-2023 Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde, cujo objeto é Adesão (Carona) ao Pregão Presencial n.º 006-2023 – Aquisições de óculos, lentes de grau e armações– Empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME – Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, n.º 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular, DALVA, MISSÍAS DE MELLO, brasileira, natural de Carangola-MG, divorciada, nascida em 05/10/1944, empresária, inscrita no CPF sob nº 197.228.936-53 e portadora da Carteira de Identidade nº M-1.136.369 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho, nº 161, Bairro Triângulo, Carangola-MG, CEP 36800-000 e RAPHAEL PORTILHO DE MELO, brasileiro, natural de Carangola-MG, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/04/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.438.946-00 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.550.350 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 83, Bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36800-000, únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada "G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA-ME", com sede, estabelecimento e foro na cidade de Itaperuna-RJ, na Avenida Cardoso Moreira, nº 448, Loja B, Bairro Centro, CEP 28300-000, CNPJ nº 16.850.464/0001-27 e filial na cidade de Carangola-MG, na Rua Pedro de Oliveira, nº 06, Bairro Centro, CEP 36800-000, CNPJ nº 16.850.464/0002-08, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais NRO nº 3120963918-6 por decisão de 14/09/2012 e 1ª alteração contratual devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NRO nº 5183845 por despacho em 20/11/2013 e arquivada e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33209652133 por decisão de 03/12/2013, resolvem, assim, alterar o contrato social:

- 1ª) - Alterar o endereço da Matriz estabelecida na Av. Cardoso Moreira, nº 448, loja B, Centro, Itaperuna-RJ, CEP 28300-000 para a Rua Pedro de Oliveira, nº 6 A, Bairro Centro, Carangola-MG, CEP 36.800-000;
- 2ª) - Fazer a alteração acima verificada, os sócios resolvem alterar o contrato social, consolidando-o o qual passará a se reger única e exclusivamente pelas seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "G M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA - ME" e terá duração indeterminada, podendo abrir filiais em qualquer parte do País. As atividades foram iniciadas em 03/09/2012;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede, estabelecimento e foro na cidade de Carangola-MG, Rua Pedro de Oliveira, nº 6 A, Bairro Centro, CEP 36.800-000 e uma filial na Rua Pedro de Oliveira nº 6, Bairro Centro, em Carangola-MG, CEP 36.800-000, tendo por objeto a exploração do ramo de CNAE - 47.74-1-00 "Comércio varejista de artigos de óptica"; CNAE 47.73-3-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; CNAE 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE 47.71-7-02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas e CNAE 47.71-7-01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte divisão e constituição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME
Nire: 33209652133
Protocolo: 5020161549195 - 20/04/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899DB0976CA40A2312DB974266C0E5BA94
Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

1. DALVA MISSIAS DE MELLO - com subscrição de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando sua quota de capital em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
2. RAPHAEL PORTILHO DE MELO - com subscrição de 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando sua quota de capital em R\$ 100,00 (cem reais);

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios; o qual se dará em documento especial para modificação deste contrato, e admissão de novo ou novos quotistas;

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de óbito, a sociedade não será dissolvida ou extinta; os sócios remanescentes procederão imediatamente a balanço geral, caso o último balanço tenha mais de três meses, para apuração dos haveres do sócio pré-morto, os quais serão pagos em quatro prestações iguais, mensais e sucessivas a partir do óbito, ficando a cargo dos herdeiros ou sucessores o seu ingresso ou não na sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade compete ao sócio Raphael Portilho de Melo, que poderá assim fazer uso do nome empresarial em negócios atinentes à sociedade; não podendo, entretanto, assinar avais ou cartas de fiança em nome de terceiros ou dos próprios sócios;

CLÁUSULA OITAVA: A título de pró-labore, será levado o débito de uma conta de despesas gerais, o sócio Raphael Portilho de Melo, que retirará o quantum a ser tomado por base e permitido pelo estado financeiro da firma, bem como pelos índices que determina o Imposto Sobre Rendimentos;

CLÁUSULA NONA: Os balanços anuais serão realizados em 31 de dezembro de cada ano; sendo os lucros ou prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA DÉCIMA: As cláusulas e condições omissas no presente contrato serão regidas pela legislação pertinente e princípios gerais de direito;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Carangola-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 via.

Carangola-RJ, 15 de abril de 2016.

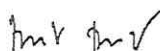


Dalva Missias de Mello
 Dalva Missias de Mello
Raphael Portilho de Melo
 Raphael Portilho de Melo


Testemunhas:

Eduardo Dutra

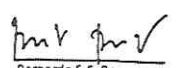
Rodrigo de Paula Silveira


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME
 Nire: 33209652133
 Protocolo: 5020161549195 - 20/04/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899DB0976CA40A2312DB974266C0E5BA94
 Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016

Cartório do 3º Ofício de Notas
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, TESTAMENTOS e AUTENTICAÇÕES
 Rua Marechal Deodoro, 37 - Tel (32) 3741-2052 - Carac
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
 DALVA MISSIAS DE MELLO, RAPHAEL PORTILHO DE MELLO
 Carangola, 15/04/2016
 É o testemho
 GABRIEL COELHO DA SILVA Escrevente
 Empl. R\$18,40 Rec. R\$0,50 Taxa R\$2,70 Total R\$11,60
 Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CAX 548127

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS
 Nire: 33209652133
 LIDAME
 Nire: 5020161549195 - 20/04/2016
 CLIPPING O DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE
 E DATA ABAIXO
 00002895126
 DATA: 26/04/2016
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA ME
 Nire: 33209652133
 Protocolo: 5020161549195 - 20/04/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/04/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: A4AEFFB9E70C2A6FC89D28FE57931F899DB0976CA40A2312DB974266C0E5BA94
 Arquivamento: 00002895126 - 26/04/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA
CNPJ: 16.850.464/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:35 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: 329A.9B09.8A0D.20AF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OPTAMOLOGICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002028202.02-41

CNPJ/CPF: 16.850.464/0001-27

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PEDRO DE OLIVEIRA

NÚMERO: 6

COMPLEMENTO: A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36800000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CARANGOLA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários
=> certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000769095055



Prefeitura Municipal Carangola

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0001617

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

GM DISTRIBUIDORA OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA-ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 16.850.464/0001-27

Rua PEDRO DE OLIVEIRA , Nº 6 , CENTRO CARANGOLA - MG, CEP 36800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240001617

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 04 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.850.464/0001-27
Razão Social: GM DISTRIB DE PROD OPTICOS E OFTAMOLOGIC
Endereço: AVEN CARDOSO MOREIRA 448 LOJA B / CENTRO / ITAPERUNA / RJ / 28300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420002005017101

Informação obtida em 04/06/2024 15:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.850.464/0001-27

Certidão n°: 39106928/2024

Expedição: 04/06/2024, às 15:18:02

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS E OFTAMOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.850.464/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

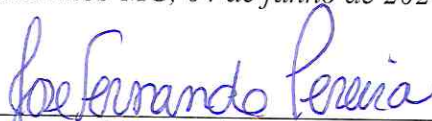
27

ATA DO PROCESSO DE CARONA Nº 001-2024

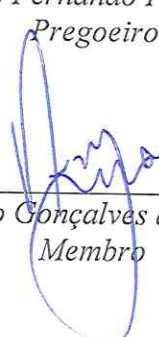
Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e vinte e quatro) às 17:10 (dezessete horas e dez minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com o intuito de verificar toda a documentação apresentada visando a Adesão a Ata de Registro de Preço oriundo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde (CISVERDE) cujo objeto é: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações com Ata de Registro de Preço firmado com a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME- Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000, sendo que atendidas todas as condições manifestamos opinião favorável a Adesão. Nada Mais Havendo a Relatar, lavrei a presente ata.

ITEM	Unid	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
001	75	Óculos Completo lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfadas c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00)	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
002	25	Óculos Completo lentes Multifocais Incolor c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00 add +3,00)	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 105.000,00	

Faria Lemos-MG, 04 de junho de 2024.



José Fernando Pereira
Pregoeiro



Diogo Gonçalves da Silva
Membro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

28

EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024
PROPOSTA E HABILITAÇÃO (art. 109 da Lei 8.666/93)

Processo Licitatório Nº 066/2024
Tipo: Pregão Presencial Nº 001/2024

Objeto:

Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis*

33903000000 - Material de Consumo

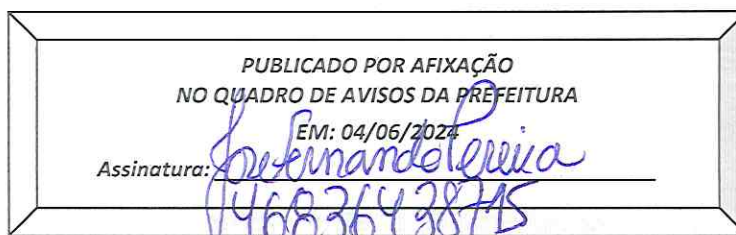
Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

LICITANTE VENCEDORA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde Verde - CISVERDE, cujo objeto é- Aquisições de óculos, lentes de graus e armações – Empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 – Valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – validade contrato até 28 (vinte e quatro) dias de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 04 de junho de 2024

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
PREGOEIRO





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

129

Do: Pregoeiro
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer Final

Processo Licitatório Nº 066/2024
Tipo: Pregão Presencial Nº 001/2024

Conforme Ata de reunião, mapa de apuração, proposta e documentação nos autos, venho solicitar Parecer Final.

Objeto: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis
33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

LICITANTE VENCEDORA

Empresa **GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME**– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 – Valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). – validade contrato até 28 (vinte e quatro) dias de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 04 de junho de 2024


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
PREGOEIRO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

30

PARECER JURÍDICO

Consulente:

Pregoeiro.

Temática:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde Verde - CISVERDE, cujo objeto é - Aquisições de óculos, lentes de grau e armações - Empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME- Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 - Valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). - validade contrato até 28 (vinte e quatro) dias de maio de 2025

Relatório:

Realizadas todas as fases do Processo juntada à justificativas, e toda documentação. Devolveu à assessoria para manifestação.

Opinamos:

Conforme justificativa do ordenador da despesa, análise feita pelo o Pregoeiro e Comissão de apoio, somos favoráveis adesão ata de registro de preço "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde - EMPRESA:GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME- Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000".

Diante do feito,

Somos de parecer com fulcro no Art. 43, inciso V e VI, da 8666/93 pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo pela autoridade competente, que seja feito Extrato do Contrato e publicação nos termos da Lei.

Este é o parecer.

S.M.J.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, 04 de junho de 2024.


Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

31

PARECER

O Pregoeiro de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002 E PARECER JURÍDICO são favoráveis ao resultado da Licitação Processo Nº 066/2024 - Pregão Presencial Nº 001/2024, conforme a seguir:

OBJETO: Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis

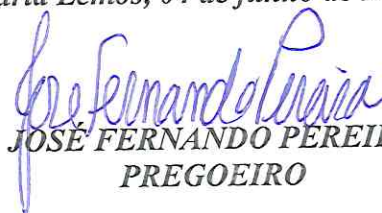
33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

LICITANTE VENCEDORA

Empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME- Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 – Valor R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). – validade contrato até 28 (vinte e quatro) dias de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 04 de junho de 2024


JOSÉ FERNANDO PEREIRA
PREGOEIRO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

132

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro de Faria Lemos, no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002, adjudica o resultado da Licitação o Processo licitatório nº 066/2024 - Pregão Presencial Nº 001/2024 – Carona nº 001/2024, conforme a seguir:

OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis*

33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

LICITANTE VENCEDOR: *GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 – VALOR R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).*

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 04 de junho de 2024


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

133

HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro de Faria Lemos, no uso das atribuições que lhe confere e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002, adjudica o resultado da Licitação o Processo licitatório n.º 066/2024 - Pregão Presencial N.º 001/2024 – Carona n.º 001/2024, conforme a seguir:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *Aquisições de óculos, lentes de graus e armações.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis*

33903000000 - *Material de Consumo*

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

LICITANTE VENCEDOR: *GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, n.º 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000– VALOR R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).*

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, 04 de junho de 2024


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

134

CONTRATO PARA A AQUISIÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕES

CONTRATO 0054/2024, PARA AQUISIÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕESQUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS E GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME.

Pregão Presencial nº 001/2024
Processo nº 066/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Faria Lemos, CNPJ nº 18.114.280/0001-24, representado pelo Sr. GILBERTO DAMAS DE SOUSA, prefeito municipal, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado neste município e a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME– Cnpj n.º 16.850.464/0001-27 - com sede Rua Pedro de Oliveira, nº 6-A, bairro Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.800-000 neste ato por **RAPHAEL SOARES PORTILHO DE MELO**, CPF nº 036.438.946-00, e identidade nº M-1.136-369 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme **Processo Nº 066/2024 - Pregão Presencial Nº 001/2024** e cláusulas e condições abaixo:

1–OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓCULOS, LENTES DE GRAUS E ARMAÇÕES.

ITEM	Unid	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
001	75	Óculos Completo lentes Resina monofocais corretivas, pronta, visão surfadas c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00)	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
002	25	Óculos Completo lentes Multifocais Incolor c/antirreflexo (esférico -6,00 +6,00 cilindro -4,00 add +3,00)	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 105.000,00	

2– DO VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e será pago de acordo com a aquisição dos produtos.

3- DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 04 de junho de 2025.

3.1. O presente contrato poderá ser aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

g. Rui

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

135

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.. Desde que o presente objeto atenda os requisitos específicos para a realização do aditivo.

4 – DA DESPESA – A despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação
33903000000 - Material de Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato a Secretário Municipal de Saúde, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

5.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que conseqüências e implicação próximas ou remotas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATANTE;

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação dos serviços;
- b) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos;

7 – DAS GARANTIAS: O instrumento convocatório não prevê garantia na contratação.

8– DIREITOS / RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DA MULTA: O Contratado se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

8.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.

8.2. A contratada se responsabiliza em fornecer os produtos do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

136

8.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do contratado, em cada caso.

8.5. As multas previstas nesta cláusula são caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrado judicialmente.

9 – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS: A rescisão e o reconhecimento de direitos são aquelas previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo a contratante rescindir administrativamente o presente contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10 – CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES: A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

11 – PROCESSO LICITATORIO: O presente contrato teve origem no processo licitatório de Pregão nº 006/2023 (CARONA), nos termos da Legislação vigente.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável para o presente contrato são as Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar 123/06 e a Constituição Federal.

13 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no Edital do processo de licitação nº 056/2024.

14 - DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO: O prazo de prestação do serviço será conforme estabelecido no certame realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis Verde, e o pagamento ocorrerá em um prazo máximo de 30 dias após a realização do serviço com a respectiva emissão da Nota Fiscal .

92 : (Rui)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

137

15 – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Carangola – MG. Parta dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

Faria Lemos – MG, 04 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG

GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ÓPTICOS E OFTAMOLÓGICOS LTDA-ME
Cnpj n.º 16.850.464/0001-27

TESTEMUNHAS:

* Detalhe 070129658-90

*